



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia-IOE

Sábado, 8 de novembro de 2025 - n.º 2887 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO ELETRÔNICO N° 55.257/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 206/2025. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de material farmacológico destinado ao cumprimento de determinação judicial. A Secretaria da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que foi **REDESIGNADO** para até as 08h30 do dia 01/12/2025 a **NOVA DATA** para **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS**; sendo agendado para o dia 01/12/2025 às 08h31m, o **INÍCIO DA SESSÃO**.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 61.532/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 212/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTA PERFORMANCE PARA USO DAS ÁREAS DE ENGENHARIA; APLICATIVOS DE DESIGN E PROJETOS; SOFTWARES DE GESTÃO E SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE, COM ENTREGA ÚNICA.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através da Secretaria da Educação, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 62.487/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 214/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ENFEITES LUMINOSOS EM LED, PARA ATENDIMENTO EM EVENTOS SAZONALIS (NATAL, RÉVEILLON, ENTRE OUTROS) DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura da Estância de Atibaia através do Secretário do Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a Ata de Esclarecimento encontra-

esta edição tem 60 páginas se disponível nos sites <http://www.atibaia.sp.gov.br>, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h as 16 h, apos recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 07 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.496/2024 – CONCORRÊNCIA N.º 034/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada, para serviços de auditoria externa independente em obras do programa de desenvolvimento urbano do município de Atibaia/SP. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação da Comissão de Contratação, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da pessoa física abaixo relacionada(s) **BEZ AUDITORES INDEPENDENTES LTDA** pelo valor total ofertado de em sua proposta inicial R\$131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais), excluindo todos os impostos indiretos locais e tributos no valor de R\$ 19.106,95 (dezenove mil cento e seis reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$150.606,95 (cento e cinquenta mil seiscentos e seis reais e noventa e cinco centavos). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 034/2024**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 05 dias do mês de novembro de 2025. Claudio Takeshi Sato, Secretário Municipal de Obras Públicas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24.367/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REDE AÉREA E SUBTERRÂNEA DESTINADO AO PRQ DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DE RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **ATIBAIA SOLUÇOES LTDA** para o **LOTE 01** no valor global de R\$ 3.899.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e nove mil reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0001 (R\$ 3.810,00); 0002 (R\$ 4.800,00); 0003 (R\$ 5.500,00); 0004 (R\$ 7.030,00); 0005 (R\$ 8.330,00); 0006 (R\$ 9.520,00). Para o **LOTE 03** no valor global de R\$ 1.053.898,00 (um milhão e cinquenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0012 (R\$ 1.149,49); 0013 (R\$ 1.130,00); 0014 (R\$ 1.230,00); 0015 (R\$ 1.760,00). Para o **LOTE 08** no valor global de R\$ 2.764.900,00 (dois milhões e setecentos e sessenta e quatro mil



Atos do Poder Executivo

e novecentos reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0044 (R\$ 2,19); 0045 (R\$ 2,55); 0046 (R\$ 4,50); 0047 (R\$ 5,50); 0048 (R\$ 8,50); 0049 (R\$ 5,00); 0050 (R\$ 8,00); 0051 (R\$ 11,60); 0052 (R\$ 15,00); 0053 (R\$ 25,00); 0054 (R\$ 38,00); 0055 (R\$ 20,00); 0056 (R\$ 26,99); 0057 (R\$ 38,99); 0058 (R\$ 55,00); 0059 (R\$ 4,60). **CMM SERVICOS E ENGENHARIA LTDA** para o **LOTE 09** no valor global de R\$ 591.500,00 (quinhentos e noventa e um mil e quinhentos reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0060 (R\$ 4,75); 0061 (R\$ 5,64); 0062 (R\$ 8,25); 0063 (R\$ 12,50); 0064 (R\$ 17,23); 0065 (R\$ 5,86); 0066 (R\$ 9,57); 0067 (R\$ 22,00); 0068 (R\$ 32,50). Para o **LOTE 11** no valor global de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0073 (R\$ 16,25). Para o **LOTE 12** no valor global de R\$ 471.884,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0074 (R\$ 54,82); 0075 (R\$ 163,00); 0076 (R\$ 310,00); 0077 (R\$ 1,85); 0078 (R\$ 1,08); 0079 (R\$ 2,65); 0080 (R\$ 3,14); 0081 (R\$ 3,75); 0082 (R\$ 6,54); 0083 (R\$ 0,99); 0084 (R\$ 1,23); 0085 (R\$ 12,31); 0086 (R\$ 0,41); 0087 (R\$ 0,39). Para o **LOTE 13** no valor global de R\$ 205.550,00 (quatrocentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0088 (R\$ 4,95); 0089 (R\$ 3,20); 0090 (R\$ 1,66); 0091 (R\$ 40,89); 0092 (R\$ 7,33); 0093 (R\$ 71,22); 0094 (R\$ 92,24); 0095 (R\$ 220,74). **IBF TRANSPORTES E COMERCIO LTDA** para o **LOTE 06** no valor global de R\$ 972.648,00 (novecentos e setenta e dois mil e seiscentos e quarenta e oito reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0029 (R\$ 21,62); 0030 (R\$ 22,88); 0031 (R\$ 24,31); 0032 (R\$ 25,74); 0033 (R\$ 26,88); 0034 (R\$ 29,17); 0035 (R\$ 31,17); 0036 (R\$ 32,89); 0037 (R\$ 34,32); 0038 (R\$ 35,04); 0039 (R\$ 37,18); 0040 (R\$ 39,04). **INBRAX LED COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA** para o **LOTE 02** no valor global de R\$ 1.639.000,00 (um milhão e seiscentos e trinta e nove mil reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0007 (R\$ 1.492,00); 0008 (R\$ 717,88); 0009 (R\$ 5.477,32); 0010 (R\$ 253,90); 0011 (R\$ 253,90). **LUMEL ILUMINAÇÃO** para o **LOTE 04** no valor global de R\$ 2.141.700,00 (dois milhões e cento e quarenta e um mil e setecentos reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0016 (R\$ 723,90); 0017 (R\$ 612,00); 0018 (R\$ 333,00). Para o **LOTE 05** no valor global de R\$ 596.999,00 (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0019 (R\$ 43,14); 0020 (R\$ 54,00); 0021 (R\$ 66,00); 0022 (R\$ 77,00); 0023 (R\$ 56,00); 0024 (R\$ 66,00); 0025 (R\$ 78,00); 0026 (R\$ 88,50); 0027 (R\$ 504,33); 0028 (R\$ 538,55). **WT TECNOLOGIA GESTÃO E ENERGIA SA** para o **LOTE 07** no valor global de R\$ 895.315,00 (oitocentos e noventa e cinco mil e trezentos e quinze reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0041 (R\$ 56,01); 0042 (R\$ 87,33); 0043 (R\$ 91,04). Para o **LOTE 10** no valor global de R\$ 474.247,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo os valores unitários para os itens: 0069 (R\$ 4,17); 0070 (R\$ 6,45); 0071 (R\$ 13,65); 0072 (R\$ 5,29). Nos termos do inc. VII do Art. 82 da Lei Federal 14.133/2021 à empresa: **G&C INDUSTRIA LTDA** para o **LOTE 04** no valor global de R\$ 2.141.700,00 (dois milhões e cento e quarenta e um mil e setecentos reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0016 (R\$ 723,90); 0017 (R\$ 612,00); 0018 (R\$ 333,00). Para o **LOTE 05** no valor global de R\$ 596.999,00 (quinhentos e noventa e seis mil e novecentos e noventa e nove reais), perfazendo os valores unitários para os itens: 0019 (R\$ 43,14); 0020 (R\$ 54,00); 0021 (R\$ 66,00); 0022 (R\$ 77,00); 0023 (R\$ 56,00); 0024 (R\$ 66,00); 0025 (R\$ 78,00); 0026 (R\$ 88,50); 0027 (R\$ 504,33); 0028 (R\$ 538,55). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 05 dias do mês de Novembro de 2025. Pedro Paulo Faria, Secretário de Serviços.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45.826/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **INTER HELP – EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA** para o item: 01 (R\$ 4.898,00), perfazendo o valor total da contratação R\$ 58.776,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e setenta e seis reais). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 06 dias do mês de Novembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38.401/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMAROTE, ARQUIBANCADAS E CAMARIM EM OCTANORME PARA USO NOS EVENTOS DESTA PREFEITURA, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA** para os itens: 01 (R\$54,00), 02 (R\$14.000,00), 03 (18.800,00) e 04 (R\$1.590,00). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 06 dias do mês de Novembro de 2025. Samuel Quinto Feitosa Secretário de Cultura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46.998/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS, DE FORMA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICO o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** para o lote 01 no valor global de R\$3.301.320,00 (Três milhões e trezentos e um mil e trezentos e vinte reais), perfazendo os valores unitários dos itens: 01 – (R\$740,00), 02 – (R\$1.460,00), 03 – (R\$19.532,00), 04 – (R\$4.400,00), 05 – (R\$165,00) e 06 – (R\$1.000,00). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 171/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 07 dias do mês de Novembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45.826/2025 – PREGÃO

Atos do Poder Executivo

ELETRÔNICO N° 172/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, PARA CUIDADO DOS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL E NO DEPARTAMENTO DE DEFESA ANIMAL, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para os itens: 01 (R\$ 1,09); 05 (R\$ 0,34); **CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA** para os itens: 02 (R\$ 19,99); 03 (R\$ 19,99); 04 (R\$ 19,99). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 05 dias do mês de Novembro de 2025. Adriana Sagiani Cavarzere, Secretária de Meio Ambiente e Defesa Animal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48.346/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BABADOR E FRALDA DE PANO, DESTINADOS AOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** para os itens: 01 (R\$2,83) e 02 (R\$23,00). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 07 dias do mês de Novembro de 2025. Denise de Oliveira Barbosa, Secretária de Educação.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.127/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2025. OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de expediente e impressos padronizados destinados ao atendimento e orientação dos usuários das unidades de saúde com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valore(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s). **ANA VALÉRIA TONELOTTO**, para o item 28 (R\$ 10,42); **BELLA'S GRAFICA EIRELI**, para os itens 02 (R\$ 1,24), 07 (R\$ 0,07), 08 (R\$ 0,07), 09 (R\$ 0,11), 10 (R\$ 1,49), 11 (R\$ 0,44), 12 (R\$ 0,44), 20 (R\$ 0,30), 27 (R\$ 4,40) e 29 (R\$ 2,00); **NORTE INDÚSTRIA GRAFICA**, para os itens 01 (R\$ 0,85), 05 (R\$ 3,39) e 16 (R\$ 5,90); **HERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA**, para os itens 03 (R\$ 1,69) e 04 (R\$ 3,28); Os itens 06, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 30 foram FRACASSADOS. Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Lavratura da Ata de Registro de Preços, Registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento

e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. **Prefeitura da Estância de Atibaia**, aos 04 dias do mês de novembro de 2025. Marcos Abrantes de Aguiar, Secretário de Saúde **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Departamento de Licitações, sítio à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES,07 de NOVEMBRO de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

ENTIDADE DO 3º SETOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, COM CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO CADASTRAL DEFERIDO

PROTOCOLO N°: 58.419/2025

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE ATIBAIA
CNPJ: 44.707.206/0001-21
VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 06/11/2028

PROTOCOLO N°: 58.171/2025

ENTIDADE: INSTITUTO SOCIAL LUZ DO SABER
CNPJ: 09.252.892/0001-92
VIGÊNCIA: 06/11/2025 a 05/11/2028

PROTOCOLO N°: 58.292/2025

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO CARMELITAS DE SÃO JOSÉ
CNPJ: 04.178.469/0001-76
VIGÊNCIA: 07/11/2025 a 06/11/2028

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE CHAMAMENTOS E PROCESSOS DE SELEÇÃO, 07 de novembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ELETRÔNICO N° 65.230/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 066/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente L.T.F., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda (matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 17/12/2025, em cumprimento ao mandado judicial, processo nº 0001647-46.2024.8.26.0048., junto à empresa credenciada **Clínica Primavera Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso iv da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pnpc) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 65.228/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 067/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2025. DESPACHO. Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento da paciente P.A.L., portadora de transtorno do espectro autista (TEA),



Atos do Poder Executivo

na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência do contrato em 01/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048., junto à empresa credenciada **Fênix Centro de Educação Especial Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.730/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 068/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025.
DESPACHO. Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente R.F.L., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública ,processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Fênix Centro de Educação Especial Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.724/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 069/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025.
DESPACHO. Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente O.R.F., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública ,processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Fênix Centro de Educação Especial Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.482/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 070/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025.
DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente M.D.A.M., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda (Matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência em 20/12/2025, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Clínica Primavera Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso iv da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto

no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.739/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 071/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025.

DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente M.A.G.A.S., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada na instituição credenciada Clínica Primavera Ltda (matriz), pelo período de 12 (doze) meses, com início da vigência a partir da assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Clínica Primavera Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar - Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 65.716/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 072/2.025 PROCESSO ELETRÔNICO N.º 51.191/25 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2025.

DESPACHO. Autorizo a inexigibilidade de licitação para prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente D.P.F.M., portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, pelo período de 12 (doze) meses, com inicio da vigência a partir da assinatura do contrato, em cumprimento à ação civil pública, processo nº 1005963-37.2014.8.26.0048, junto à empresa credenciada **Fênix Centro de Educação Especial Ltda**, no valor total de R\$ 193.580,04 (cento e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), com fundamento no artigo 74, inciso IV da lei de licitações n.º 14.133/21, e determino a publicação no portal nacional de contratações públicas (pncp) em conformidade com o disposto no artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 06 dias do mês de novembro de 2025. Sr. Marcos Abrantes de Aguiar – Secretário de Saúde.

PROCESSO ELETRÔNICO 48.499/2.025 - INEXIGIBILIDADE N.º 073/2.025. DESPACHO. Vistos, Autorizo a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel situado à Estrada Sul Brasil, Sítio Santa Barbara, s/nº, São Roque/Caetetuba - Atibaia/SP, registrado sob a Matrícula nº 117659 no Cartório de Registro de Imóveis de Atibaia, para instalação de Creche Comunitária da Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses, junto aos Srs. **Edilson Nogueirão** e **Silvana Xavier Nogueirão**, no valor total de R\$ 49.644,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais), com fundamento no Artigo 74, inciso V da lei de licitações n.º 14.133/21, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em conformidade com o disposto no Artigo 94 da mesma lei. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, aos 7 dias do mês de novembro de 2.025. Sra. Denise de Oliveira Barbosa-Secretária de Educação.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretaria de Administração



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.783/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2022 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: WMB Tecnologia em Segurança Pública Ltda – Objeto: supressão correspondente ao percentual de 1,334% (um inteiro, trezentos e trinta e quatro milésimos por cento), perfazendo um total suprimido de 6,146% (seis inteiros, cento quarenta e seis milésimos por cento) – Valor: R\$ 52.864,68 – Assinatura:03/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 56.387/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2021 - 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Leader Assistência Médica e Hospitalar Ltda – Objeto: Reajuste de preço com vigência a partir da competência de Outubro/2025 no importe de 5% (cinco por cento) – Valor: R\$ 992.229,00 – Assinatura:04/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 25.515/2023 INEXIGIBILIDADE N° 093/2023 - 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 113/23 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Avanço – Incorporação e Administração de Bens Próprios Ltda – Objeto: reajuste de preços no importe de 4,92% (quatro inteiros e noventa e dois centésimos por cento) – Valor: R\$ 71.712,40 – Assinatura:04/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 64.128/25 INEXIGIBILIDADE N° 062/25 PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.191/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/25 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 087/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente A.B.V.D., portador de transtorno do espectro Autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, com início mediante a assinatura do Contrato, em cumprimento ao mandado judicial, processo nº 1005963- 37.2014.8.26.0048 – Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura:04/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 64.132/25 INEXIGIBILIDADE N° 063/25 PROCESSO ELETRÔNICO N° 51.191/25 CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/25 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Fenix Centro de Educação Especial Ltda – Objeto: Prestação de serviço de internação em regime de internato para tratamento do paciente L.A.M., Portador de transtorno do espectro autista (TEA), na instituição credenciada Fênix Centro de Educação Especial Ltda, em cumprimento ao mandado judicial, processo nº 1008814- 34.2023.8.26.0048 – Vigência: 12 (doze) meses - Valor: R\$ 193.580,04 – Assinatura:04/11/2025.

PROCESSO ELETRÔNICO N° 5.926/2.025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 404/2025 - 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/25 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Juliana Cristina Brito Granzotto – Objeto: a antecipação das sessões de hidroterapia previstas para 2026, com o objetivo de atender à demanda judicial vigente, garantindo a continuidade do serviço prestado, sem interrupções, passando para frequência de 2 vezes por semana - Valor: R\$ 3.200,00 – Assinatura: 06/11/2025.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos 07 dias do mês de novembro de 2.025.

Patricia M^a Machado Santos
Secretária de Administração

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

RECURSOS JARI JULGADOS EM 09/2025

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
CXM2F97	000000174/2025	Indeferido
SUD3B32	000000291/2025	Indeferido
AZL0627	000000307/2025	Deferido
SIN5G25	000000618/2025	Indeferido
DEZ0819	000000679/2025	Deferido
SVL5H61	000000918/2025	Indeferido
ERA3C64	000000978/2025	Indeferido
FIX2215	000000988/2025	Deferido
STV7C19	000001028/2025	Indeferido
GIG0F61	000001044/2025	Indeferido
FUL8J02	000001079/2025	Indeferido
FUL8J02	000001080/2025	Indeferido
TJE1F23	000001092/2025	Indeferido
CRK5C32	000001097/2025	Indeferido
EBA0409	000001105/2025	Deferido
TEE2E56	000001113/2025	Deferido
GJT5E87	000001147/2025	Indeferido
EEC1E82	000001166/2025	Indeferido
FCO5A39	000001195/2025	Indeferido
GJT5E87	000001202/2025	Indeferido
GJT5E87	000001204/2025	Indeferido
GJT5E87	000001205/2025	Indeferido
GJT5E87	000001206/2025	Indeferido
GJT5E87	000001207/2025	Indeferido
GJT5E87	000001208/2025	Indeferido
GJT5E87	000001209/2025	Indeferido
GJT5E87	000001210/2025	Indeferido
GJT5E87	000001213/2025	Indeferido
DXQ0H00	000001214/2025	Indeferido
GOO6J26	000001258/2025	Indeferido
GHP3737	000001283/2025	Indeferido
DYH2425	000001287/2025	Indeferido
PKJ8D87	000001290/2025	Deferido
FRW5187	000001304/2025	Deferido
GJK9686	000001311/2025	Indeferido
FWM3H53	000001332/2025	Deferido
EMR8763	000001341/2025	Deferido
QNJ3H40	000001366/2025	Indeferido
GCP7I86	000001384/2025	Indeferido
GKF8I56	000001407/2025	Deferido
GKF8I56	000001408/2025	Deferido
ERV4179	000001417/2025	Indeferido
PUY1671	000001431/2025	Deferido
GJG3I72	000001454/2025	Deferido
OYS5A53	000001473/2025	Deferido
OYS5A53	000001474/2025	Deferido
FNV2B16	000001485/2025	Deferido
FGC1C87	000001512/2025	Indeferido
FGC1C87	000001526/2025	Indeferido
FGC1C87	000001527/2025	Indeferido
GFI0065	000001528/2025	Indeferido
FAG5216	000001545/2025	Deferido
FCJ4907	000001560/2025	Indeferido
PZZ1H86	000001561/2025	Indeferido
SVL8I10	000001589/2025	Indeferido
REV2H99	000001598/2025	Indeferido

Atos do Poder Executivo

CAL2I49	000001600/2025	Indeferido
STA3F81	000001602/2025	Indeferido
STA3F81	000001603/2025	Indeferido
MRU2I81	000001604/2025	Indeferido
FYE2722	000001607/2025	Indeferido
SUT7J39	000001613/2025	Deferido
SVL5H61	000001614/2025	Indeferido
FVS5764	000001617/2025	Deferido
KRK0C82	000001621/2025	Indeferido
QXA6B48	000001622/2025	Deferido
DEY2278	000001627/2025	Indeferido
ESR9G45	000001634/2025	Indeferido
ESR9G45	000001635/2025	Indeferido
BDX6B32	000001640/2025	Indeferido
BDX6B32	000001641/2025	Indeferido
BDX6B32	000001642/2025	Indeferido
BDX6B32	000001643/2025	Indeferido
GBA8977	000001645/2025	Deferido
EOC8B27	000001647/2025	Indeferido
QOO0170	000001653/2025	Deferido
GHG1H77	000001654/2025	Indeferido
FFW1F64	000001658/2025	Deferido
GHY8C35	000001659/2025	Indeferido
FYA6F94	000001663/2025	Indeferido
FYA6F94	000001664/2025	Indeferido
FYA6F94	000001665/2025	Indeferido
QUV3A49	000001666/2025	Indeferido
FBH0797	000001667/2025	Deferido
EGC4186	000001668/2025	Indeferido
EGC4186	000001669/2025	Indeferido
GJT5E87	000001675/2025	Indeferido
GJT5E87	000001678/2025	Indeferido
DXQ0H00	000001687/2025	Indeferido
DXQ0H00	000001688/2025	Indeferido
DXQ0H00	000001689/2025	Indeferido
ENG1G77	000001700/2025	Indeferido
GDI4D52	000001710/2025	Indeferido
FME9136	000001712/2025	Indeferido
CXS2404	000001715/2025	Indeferido
PWQ1G50	000001726/2025	Indeferido

RECURSOS CETRAN JULGADOS EM 09/2025

PLACA	PROCESSO/ANO	RESULTADO
DQB2477	000000222/2023	Indeferido
EQM8A16	000001217/2023	Indeferido
BVN4029	000000884/2024	Indeferido
FLE6434	000001161/2024	Indeferido
EJE0163	000001177/2024	Indeferido
FLJ3J41	000000061/2025	Indeferido
ATG4225	000000117/2025	Indeferido

Referente ao AIM 9513 Fiscalização 3660/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) ANNELIESE KODEL – ESPÓLIO - CPF: 656.XXX.XXX-15, com endereço de correspondência na RUA: JUVENAL GOMES DO MONTE Nº 13 – VILAB - COMPANHIA FAZENDA BELÉM – FRANCO DA ROCHA/SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 300 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de n. F.M.U 0993/2025 referente a Reparos na Calçada, do imóvel de sua propriedade situado na Av. Imperial nº 1.082 – Quadra: 122 – Lote: 08 – Jardim Imperial - Atibaia/SP, devendo

efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9518 Fiscalização 3706/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a SANTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ: 61.421.053/0001-70, com endereço de correspondência na RUA: JAPÃO Nº 1.140 – JARDIM IMPERIAL - ATIBAIA/SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a 300 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de n. F.M.U 1000/2025 referente a Construção da Calçada, do imóvel de sua propriedade situado na Rua: Japão nº 1.140 (Rua: Pombal) – Quadra: 58 – Lote: 16 P SL A – Jardim Imperial - Atibaia/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9543 Fiscalização 3359/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. JOSÉ OCTÁVIO CINTRA, CPF: 268.XXX.XXX-80, com endereço de correspondência na RUA: JOÃO PIRES Nº 122 – CENTRO - ATIBAIA/SP, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a 600 UVRM'S, pelo não atendimento da notificação de n. F.M.U 0931/2025 referente a Construção da Calçada, do imóvel de sua propriedade situado na Rua: Luiz Roberto nº 120 / nº 0 – Quadra: U - Lote: 03 P SL A / 03 P SL B – Jardim Brogotá - Atibaia/SP, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo

Notificação	1 Doc	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
1149/25	4221/25	MARIA FRANCINET PEREIRA DE FARIA MELO / JOSÉ DE MELO – ESPÓLIO	RUA LIBERDADE 301 (RUA MINERVA) - QUADRA 33 – LOTE 06	JARDIM IMPERIAL	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1289/25	4368/25	SONIA BOSCHICCHIOTTI – ESPÓLIO	RUA LUIZ ROBERTO 0/0 / 0 - LOTE ÁREA 01 A 10 P ÁREA 1 / ÁREA 01 A 10 P ÁREA 2 / ÁREA 01 A 10 P ÁREA 3	JARDIM BROGOTÁ / BOA VISTA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1293/25	4396/25	ODAIR SANSEVERINO – ESPÓLIO	RUA VIOLETA 0 – LOTE 202	JARDIM CENTENÁRIO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1301/25	4558/25	LUCAS & HIRATA CONSTRUÇÕES LTDA	RUA STEPHAN JAUMAN 140 – LOTE 52	CHÁCARA PARQUE SÃO PEDRO	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1305/25	4589/25	MIGUEL FRANCISCO MACHADO	RUA EDWARD GUEDES TOLEDO 0 (RUA JUVENAL CORREIA AGUIRRE) – QUADRA 93 – LOTE 03	JARDIM DAS CERJEIRAS	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1316/25	47149/25	JOÃO REBELO DIAS	RUA DR. ANTONIO GONÇALVES BARBOSA DA CUNHA 64 - QUADRA D – LOTE 05	JARDIM ITAPERI	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1351/25	4571/25	ANNA GIOCONDA FINCO	RUA MARIA ADUZINDA NETTO 44 – QUADRA 05 – LOTE 39	VILA DOS NETOS	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1418/25	4742/25	JOÃO NERY NETO	PRACA BRASÍLIA 183 – QUADRA 27 – LOTE 219 P	AL VINOPOlis	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1456/25	4841/25	FLÁVIA RALSTON MAGALHÃES COSTA	RUA RIO PRETO 46 – CASA A – QUADRA 48 – LOTE 884	JARDIM DO LAGO	REPAROS NA CALÇADA
1468/25	4853/25	rita de Cássia Ferreira Vieira	RUA DR. GERALDO CUNHA BARROS 177 – QUADRA 11 – LOTE 68	AL VINOPOlis	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1477/25	4862/25	ORLANDO GIRARDI – ESPÓLIO	RUA PROF. PEDRO VASCONCELLOS 196 – QUADRA C 1 – LOTE 43	ATIBAIA JARDIM	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1479/25	4864/25	EDWARD JOHN DOUGLAS LYN DAVIES	RUA PROF. PEDRO VASCONCELLOS 101 – QUADRA B 1 – LOTE 07	ATIBAIA JARDIM	REPAROS NA CALÇADA
1507/25	4819/25	SUELÍ GOMES GONÇALVES	RUA FRANCISCO MONTEOLIVA LOPES 353 – QUADRA 15 – LOTE 302	LOANDA	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1517/25	4873/25	ANTÔNIO ANTONINI FILHO	RUA JOÃO LOZASSO 120 – QUADRA C – LOTE 06	MORUMBI	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1559/25	4953/25	CAMILA DE PAULA CARVALHO ALMEIDA	ALAMEDA SOFIA 83 - QUADRA L – LOTE 17 18 P SL 1	PARQUE DAS NAÇÕES	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1589/25	5017/25	M Y EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA DOS CRAVOS 0 – QUADRA 06 – LOTE 07	VALE DAS FLORES	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1603/25	5049/25	ADRIANO SANTOS DE MELO / LEIDIANE DE ARAUJO MELO	RUA BEM – ME – QUER 0 – QUADRA E – LOTE 06	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1615/25	5108/25	JOSÉ PAULINO FILHO / ROSA MARIA ASSIM	RUA CLAUDECIR SELINI 0 – QUADRA M – LOTE 39	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1628/25	5088/25	ARISTEU MIGUEL ARCANJO	RUA RIO PRETO 80 – QUADRA 31 – LOTE 45	JARDIM PAULISTA	REMOÇÃO DE RAMPA DA SARIETA
1653/25	5133/25	WRP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	RUA CLAUDECIR SELINI 0 / 0 – QUADRA M – LOTE 26 / 27	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1664/25	5217/25	CEEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA PITANGUEIRAS 0 – (RUA MOACIR VERDE SELVA) – LOTE ÁREA 01	NIRVANA PARQUE	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1679/25	5326/25	ANNA BEATRIZ DE VÉRGILIO CHIMENES	RUA DAS DRACENAS 0 – QUADRA 16 – LOTE 503	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5 ^a	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1681/25	5338/25	WILSON ROSA DE OLIVEIRA / TERESA MARIA VIEIRA DE GOUVEIA DE JESUS DE OLIVEIRA	RUA DAS IPOMEIAS 260 (RUA DAS DRACENAS) - QUADRA 11 – LOTE 376	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 5 ^a	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1685/25	5347/25	MOUNT SINAI PARTICIPAÇÕES LTDA	AV. BRASIL 0 – QUADRA PJKO – LOTE 534	JARDIM ESTÂNCIA BRASIL – 3 ^a	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1695/25	5386/25	NADILA AZEVEDO SANTOS PINA	RUA IPÉ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 08	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1698/25	5398/25	NELSON DA SILVA	RUA IPÉ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 11	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA
1702/25	5404/25	VINÍCIUS DE ALMEIDA ALVES	RUA IPÉ MIRIM 0 – QUADRA Q – LOTE 15	TOCTÃO ARGON ATIBAIA	CONSTRUÇÃO DA CALÇADA

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, situado à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, com amparo nas Leis Complementares N.º 952/2025 e 237/97, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuarem o(s) seguinte(s) serviço(s) no(s) imóvel(e)s de sua propriedade no prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desse edital:

Gerson Luis da Cruz – Chefe

Divisão de Fiscalização

e Controle de Mobilidade Urbana



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atibaia, 16 de setembro de 2025

FISCALIZAÇÃO N.º 4.528/2023 - VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

COMUNICADO

Atendendo à determinação de parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) em **Protocolo n.º 46.916/2025**; em especial quanto ao trecho que segue:

II) que a DFU conceda derradeira e nova oportunidade para que o proprietário da obra apresente - no prazo de até sessenta (60) dias - projeto de engenharia de regularização da construção, nos termos da L.C. 952/25 (novo Código de Obras e Urbanismo), sob pena de remoção compulsória dos eventuais moradores da casa e demolição da construção clandestina, e, se necessário, requisitar-se auxílio da polícia militar e guarda municipal, para autoexecutoriedade do poder de polícia das construções;

Vimos através deste **COMUNICAR o prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento deste Comunicado, para que seja efetivada a **REGULARIZAÇÃO** da(s) construção(ões) existente(s) em imóvel sito à **ESTRADA ESTADUAL ARAO SAHM, N.º 4150, LOTES 78, 79 e 80 / SL 05 - ATIBAIA BELVEDERE - Inscrição Cadastral n.º 07.062.003.04-0126678**.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará nas medidas previstas em lei, e mencionadas no parecer da PGM.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística. Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, n.º 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Atenciosamente,

FELIPE JURÇA FERNANDES
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

FJF



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atibaia, 16 de setembro de 2025

FISCALIZAÇÃO N° 4.530/2023 - VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

COMUNICADO

Atendendo à determinação de parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) em **Protocolo n° 46.916/2025**; em especial quanto ao trecho que segue:

II) que a DFU conceda derradeira e nova oportunidade para que o proprietário da obra apresente - no prazo de até sessenta (60) dias - projeto de engenharia de regularização da construção, nos termos da L.C. 952/25 (novo Código de Obras e Urbanismo), sob pena de remoção compulsória dos eventuais moradores da casa e demolição da construção clandestina, e, se necessário, requisitar-se auxílio da polícia militar e guarda municipal, para autoexecutoriedade do poder de polícia das construções;

Vimos através deste **COMUNICAR o prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento deste Comunicado, para que seja efetivada a **REGULARIZAÇÃO** da(s) construção(ões) existente(s) em imóvel sito à **ESTRADA ESTADUAL ARAO SAHM, N° 4170, LOTES 78, 79 e 80 / SL 06 - ATIBAIA BELVEDERE - Inscrição Cadastral n° 07.062.003.05-0126679**.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará nas medidas previstas em lei, e mencionadas no parecer da PGM.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística. Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Atenciosamente,

FELIPE JURÇA FERNANDES
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

FJF



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atibaia, 16 de setembro de 2025

FISCALIZAÇÃO N° 4.549/2023 - VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

COMUNICADO

Atendendo à determinação de parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) em **Protocolo n° 46.916/2025**; em especial quanto ao trecho que segue:

II) que a DFU conceda derradeira e nova oportunidade para que o proprietário da obra apresente - no prazo de até sessenta (60) dias - projeto de engenharia de regularização da construção, nos termos da L.C. 952/25 (novo Código de Obras e Urbanismo), sob pena de remoção compulsória dos eventuais moradores da casa e demolição da construção clandestina, e, se necessário, requisitar-se auxílio da polícia militar e guarda municipal, para autoexecutoriedade do poder de polícia das construções;

Vimos através deste **COMUNICAR o prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento deste Comunicado, para que seja efetivada a **REGULARIZAÇÃO** da(s) construção(ões) existente(s) em imóvel sítio à **RUA DO ROCEDO, LOTES 78, 79 e 80 / SL 02 - ATIBAIA BELVEDERE - Inscrição Cadastral n° 07.062.003.01-0126675**.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará nas medidas previstas em lei, e mencionadas no parecer da PGM.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística. Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Atenciosamente,

FELIPE JURÇA FERNANDES
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

FJF



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA Estado de São Paulo Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atibaia, 16 de setembro de 2025

FISCALIZAÇÃO N° 4.550/2023 - VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

COMUNICADO

Atendendo à determinação de parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) em **Protocolo n° 46.916/2025**; em especial quanto ao trecho que segue:

II) que a DFU conceda derradeira e nova oportunidade para que o proprietário da obra apresente - no prazo de até sessenta (60) dias - projeto de engenharia de regularização da construção, nos termos da L.C. 952/25 (novo Código de Obras e Urbanismo), sob pena de remoção compulsória dos eventuais moradores da casa e demolição da construção clandestina, e, se necessário, requisitar-se auxílio da polícia militar e guarda municipal, para autoexecutoriedade do poder de polícia das construções;

Vimos através deste **COMUNICAR** o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento deste Comunicado, para que seja efetivada a **REGULARIZAÇÃO** da(s) construção(ões) existente(s) em imóvel sítio à **RUA DO ROCEDO, LOTES 78, 79 e 80 / SL 03 - ATIBAIA BELVEDERE - Inscrição Cadastral n° 07.062.003.02-0126676**.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará nas medidas previstas em lei, e mencionadas no parecer da PGM.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística. Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Atenciosamente,

FELIPE JURÇA FERNANDES
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

FJF

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Atibaia, 16 de setembro de 2025

FISCALIZAÇÃO N° 4.551/2023 - VITOR FRANCISCO RUSSOMANO CINTRA

COMUNICADO

Atendendo à determinação de parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) em **Protocolo n° 46.916/2025**; em especial quanto ao trecho que segue:

II) que a DFU conceda derradeira e nova oportunidade para que o proprietário da obra apresente - no prazo de até sessenta (60) dias - projeto de engenharia de regularização da construção, nos termos da L.C. 952/25 (novo Código de Obras e Urbanismo), sob pena de remoção compulsória dos eventuais moradores da casa e demolição da construção clandestina, e, se necessário, requisitar-se auxílio da polícia militar e guarda municipal, para autoexecutoriedade do poder de polícia das construções;

Vimos através deste **COMUNICAR** o **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de recebimento deste Comunicado, para que seja efetivada a **REGULARIZAÇÃO** da(s) construção(ões) existente(s) em imóvel sítio à **RUA DO ROCEDO, LOTES 78, 79 e 80 / SL 04 - ATIBAIA BELVEDERE - Inscrição Cadastral n° 07.062.003.03-0126677**.

O não atendimento dentro do prazo estabelecido implicará nas medidas previstas em lei, e mencionadas no parecer da PGM.

Qualquer dúvida ou esclarecimento, entrar em contato com a Divisão de Fiscalização Urbanística. Nosso atendimento é de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00, na Rua Castro Fafe, nº 295 - 2º piso – Centro – Atibaia/SP.

Atenciosamente,

FELIPE JURÇA FERNANDES
Chefe da Divisão de Fiscalização
Urbanística - SMPU

FJF

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação



Resolução SE/CME nº 09/2025

Dispõe sobre os Horários de Trabalhos Pedagógicos das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Atibaia, para o ano letivo de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, **RESOLVEM**:

Artigo 1º. Os HTP (Horários de Trabalhos Pedagógicos) têm caráter estritamente pedagógico, destinados à formação, acompanhamento e avaliação do PPP – Projeto Político Pedagógico e do processo de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, sendo divididos conforme segue, para realização no ano letivo de 2026:

- I. HTPA – Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos;
- II. HTPC – Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
- III. HTPE – Horário de Trabalho Pedagógico na Escola;
- IV. HTPI – Horário de Trabalho Pedagógico Individual.

Parágrafo 1º. No início das atividades na Unidade Escolar, o professor deverá preencher o formulário do quadro de HTP – Anexo Único, registrando, inclusive, os HTPA (que não sejam aulas) e os HTPE que devem ser distribuídos ao longo da semana. Após preenchido e assinado, o formulário deverá ser arquivado no prontuário do professor, com a análise e o parecer do Professor Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto à adequação pedagógica, administrativa e legal do mesmo.

Parágrafo 2º. Para fins desta Resolução, todas as referências a hora, remetem:

- I. Para HTPA e HTPE, à hora-aula, com duração de 55 (cinquenta e cinco minutos);
- II. Para HTPC e HTPI, à hora relógio, 60 (sessenta) minutos.

Artigo 2º. O Horário de Trabalho Pedagógico com Alunos – HTPA, caracteriza-se como espaço de interação do professor com os alunos, subdividindo-se em:

- I. Ministrar aulas aos alunos das classes regulares ou de AEE – Atendimento Educacional Especializado ou Caade;
- II. Desenvolver atividades pedagógicas com alunos da escola como: mediação pedagógica (em sala de aula) para alunos com deficiência, reforço escolar, contação de histórias, jogos pedagógicos, atividades de estímulo lógico-matemático, estímulos às habilidades socioemocionais, dentre outras.

Artigo 3º. O Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC caracteriza-se como espaço de formação continuada dos professores, na modalidade presencial, organizado e conduzido pelo Professor Coordenador Pedagógico ou, na ausência desse, pelo Diretor de Escola.

Parágrafo 1º. O termo de acompanhamento deverá conter data e local, a modalidade (presencial), nome dos presentes, pauta formativa, registro das falas dos presentes, registro da reflexão coletiva, tomada de decisão para ações futuras, assinatura dos presentes e ciência posterior dos ausentes afetados, priorizando aspectos qualitativos e legais.

Parágrafo 2º. As temáticas tratadas no HTPC deverão ser objeto de reflexão e aplicação posteriores, sejam em HTPC futuros ou em HTPE.

Parágrafo 3º. A Secretaria de Educação poderá organizar, trimestralmente, HTPC presencial, por área de conhecimento, em local diverso da Unidade Escolar.

Atos do Poder Executivo



Parágrafo 4º. A Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições legais, poderá, em caráter excepcional, decidir de forma diversa do estabelecido no caput.

Artigo 4º. O Horário de Trabalho Pedagógico na Escola – HTPE, caracteriza-se como espaço de planejamento de ações, correção e elaboração de atividades para os alunos, atendimento e interação com os responsáveis, acolhimento de alunos, reuniões com o Professor Coordenador Pedagógico, dentre outras atividades correlatas à docência, sendo realizado sob a responsabilidade do Diretor de Escola e do Professor Coordenador Pedagógico e dentro da jornada de trabalho do professor para o período letivo em curso.

Artigo 5º. O Horário de Trabalho Pedagógico Individual – HTPI, caracteriza-se como trabalho pedagógico, individual do professor, em ambiente e horário de sua escolha, destinado a atividades inerentes e relativas ao seu exercício profissional, inclusive participação em formações assíncronas, conforme diretrizes da Secretaria de Educação, bem como em atendimento às orientações do Professor Coordenador Pedagógico e/ou do Diretor de Escola.

Parágrafo único. Os profissionais que acumulam empregos públicos municipais, poderão solicitar autorização para realizar os HTPI na(s) escola(s) que atuam, desde que haja espaço físico estrutural, condições administrativas e anuênciia do diretor da escola.

Artigo 6º. Os professores de Educação Infantil (Creche e Pré-escola) terão as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES EDUCAÇÃO INFANTIL				
Jornada Semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
30 horas	20 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	04 horas e 15 minutos

Parágrafo 1º. Os professores de Educação Infantil cumprirão 01 hora e 45 minutos de HTPC, sendo, presencialmente, todas as quintas-feiras, das 18h15 às 20h.

Parágrafo 2º. Os professores de Educação Infantil, cumprirão nas unidades escolares 05 (cinco) horas de HTPE distribuídas ao longo da semana, em horários diversos aos de HTPA, HTPC e HTPI.

Artigo 7º. Os professores de Ensino Fundamental terão as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL				
Jornada Semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
32 horas	21 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	05 horas e 15 minutos

Parágrafo 1º. Os professores de Ensino Fundamental cumprirão 01 hora e 45 minutos de HTPC, sendo, presencialmente, todas as terças-feiras, das 18h15 às 20h.

Parágrafo 2º. Os HTPE dos professores de Ensino Fundamental serão realizados nos horários em que suas classes estiverem em aula de Arte e de Educação Física.

Atos do Poder Executivo



Parágrafo 3º. Na ausência dos professores de Arte e de Educação Física, o professor polivalente assumirá esses horários de aulas (HTPA) e receberá pelos serviços extraordinários referentes, tendo o seus HTPE faltantes, convertidos em HTPI, desde que não haja substituto.

Artigo 8º. Nas escolas com os dois segmentos, o professor coordenador pedagógico realizará o HTPC do Ensino Fundamental às terças-feiras e o de Educação Infantil às quintas-feiras, conforme definido nesta Resolução.

Parágrafo único. O professor coordenador pedagógico deverá cumprir sua jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 8 horas diárias, devendo, nos dias de HTPC, ajustar seu horário de entrada e saída.

Artigo 9º. Caso haja vinculação de escolas pela administração pública, a equipe gestora organizará os HTPC em conformidade às diretrizes legais emanadas pela Secretaria de Educação.

Artigo 10 – As classes de EJAI, serão atribuídas aos professores de 30 horas semanais, com as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES EJAI				
Jornada Semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
30 horas	20 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	04 horas e 15 minutos

Parágrafo único. Para atender as peculiaridades do segmento, os horários de realização do HTP, serão definidos pela gestão da escola, sob as normativas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Artigo 11. Os professores de Arte e Educação Física terão as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES ARTE E EDUCAÇÃO FÍSICA				
Jornada Semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
18 horas	12 horas-aula	1 hora e 45 minutos	01 hora-aula	03 horas e 15 minutos
21 horas	14 horas-aula	1 hora e 45 minutos	02 horas-aula	03 horas e 15 minutos
24 horas	16 horas-aula	1 hora e 45 minutos	02 horas-aula	04 horas e 15 minutos
27 horas	18 horas-aula	1 hora e 45 minutos	03 horas-aula	04 horas e 15 minutos
30 horas	20 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	04 horas e 15 minutos
33 horas	22 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	05 horas e 15 minutos
36 horas	24 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	06 horas e 15 minutos

Parágrafo 1º. Os professores de Arte e de Educação Física cumprirão 01 hora e 45 minutos de HTPC, sendo, presencialmente, todas as terças-feiras, das 18h15 às 20h, na Unidade Escolar em que possuem sede administrativa.

Atos do Poder Executivo



Parágrafo 2º. Os HTPE serão realizados nas unidades escolares em que os professores atuam, sob a coordenação do Professor Coordenador Pedagógico de cada escola, distribuídos de forma a contemplar sua jornada semanal e as necessidades de cada uma das escolas.

Artigo 12. Os professores que atuam no Caade – Centro de Atendimento e Apoio ao Desenvolvimento Educacional terão suas jornadas de trabalho distribuídas, como as dos professores de classes regulares.

Parágrafo 1º. Os professores que atuam no Caade realizarão os HTPC, HTPE e HTPI sob a responsabilidade da Divisão de Educação Inclusiva e Especial e serão realizadas em espaço definido pela Secretaria de Educação.

Parágrafo 2º. O professor de AEE realizará o HTPC e os HTPE distribuídos entre as unidades escolares, nos segmentos de atuação e horários a eles destinados, equitativamente, independentemente da jornada que exerce em cada uma das escolas, visando o atendimento das necessidades das mesmas.

Parágrafo 3º. Uma vez ao mês o HTPC dos professores que atuam no AEE, será realizado pela Divisão de Educação Inclusiva e Especial, em espaço definido pela Secretaria de Educação, para formação específica.

Artigo 13. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras terão as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES INTÉPRETES DE LIBRAS E PROFESSORES DE LIBRAS				
Jornada Semanal	HTPA	HTPC	HTPE	HTPI
30 horas	20 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	04 horas e 15 minutos
32 horas	21 horas-aula	1 hora e 45 minutos	04 horas-aula	05 horas e 15 minutos

Parágrafo 1º. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras realizarão os HTPE nas unidades escolares em que atuam.

Parágrafo 2º. Os Professores Intérpretes de Libras e Professores de Libras cumprirão 1 hora e 45 minutos de HTPC, conforme descrito nos artigos anteriores, de acordo com o segmento em que atuam.

Artigo 14. Os professores em jornada integral (40 quarenta horas semanais) terão as seguintes jornadas de trabalhos pedagógicos:

PROFESSORES EM JORNADA INTEGRAL						
Segmento	Jornada Semanal	HTPA		HTPC	HTPE	HTPI
Educação Infantil	40 horas	20 horas-aula	06 horas-aula	01 hora e 45 minutos	06 horas-aula	06 horas e 15 minutos
Ensino Fundamental	40 horas	21 horas-aula	05 horas-aula	01 hora e 45 minutos	06 horas-aula	06 horas e 15 minutos

Atos do Poder Executivo



Parágrafo 1º. Para o cumprimento dos HTPA com alunos da escola (que não sejam as aulas para a classe) o professor deverá elaborar um Plano de Trabalho Pedagógico, cujo modelo será encaminhado pela Secretaria de Educação, submetendo-o à análise e parecer do Professor Coordenador Pedagógico e do Diretor da Escola, quanto às adequações pedagógica, administrativa e legal do mesmo, mantendo-o no prontuário da escola e enviando cópia por 1DOC ao Supervisor de Ensino, assinado física e digitalmente, pelos envolvidos, para análise e parecer.

Parágrafo 2º. No Ensino Fundamental, esse Plano de Trabalho Pedagógico será apresentado quando o Professor não estiver substituindo os horários de professor de Arte, de Educação Física e/ou professor polivalente.

Artigo 15. Os professores realocados, cumprirão suas jornadas de trabalhos pedagógicos de acordo com a modalidade/segmento de ensino em que atuam, conforme previsto nesta Resolução.

Artigo 16. Nas escolas em que não haja Professor Coordenador Pedagógico, os HTP ficarão sob a responsabilidade do Diretor da Escola, de acordo com as normativas vigentes.

Artigo 17. Havendo incompatibilidade para o cumprimento dos HTPC dos professores com dois contratos de trabalho, oriundos de dois concursos públicos na Prefeitura da Estância de Atibaia:

- I. O professor cumprirá o HTPC de um dos contratos;
- II. O HTPC do outro contrato será convertido em HTPE, sob a responsabilidade e articulado com o diretor da escola e o professor coordenador pedagógico, com foco na formação pedagógica.

Artigo 18. As situações não previstas nesta Resolução serão objeto de análise, parecer e deferimento da Secretaria de Educação, após solicitação expressa do Diretor de Escola e manifestação da Supervisão de Ensino.

Artigo 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 03 de Novembro de 2025.

Dilara Rúbia Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Denise de Oliveira Barbosa
Secretaria de Educação

Atos do Poder Executivo



Anexo Único

Atos do Poder Executivo



Resolução SE/CME nº 10/2025

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar Anual - 2026 das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- ✓ O cumprimento de dias letivos e horas de aula mínimos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- ✓ O disposto no Regimento Comum das Escolas Municipais de Atibaia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 9.099 de 14/02/2020 e Resolução SE/CME nº 01 de 04/02/2020;
- ✓ O disposto na Resolução CNE/CEB nº 3 de 08/04/2025;
- ✓ A oportunidade de oferecer aos servidores, alunos, pais e famílias, as informações necessárias ao planejamento de suas atividades.

Resolvem:

Artigo 1º. Na elaboração e cumprimento do Calendário Escolar para o ano letivo de 2026, as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, EJAI, Educação Infantil e Creches Comunitárias se organizarão para o cumprimento dos dias letivos, organizados em trimestres, conforme segue:

- I. 1º (primeiro) trimestre: de 06/02 a 30/04/2026;
- II. 2º (segundo) trimestre: de 04/05 a 31/08/2026;
- III. 3º (terceiro) trimestre: de 01/09 a 22/12/2026.

Artigo 2º. As escolas municipais garantirão o disposto no Calendário Escolar, de acordo com o Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia-SP.

- I. A Educação Infantil contemplará 800 horas anuais, no mínimo;
- II. O Ensino Fundamental contemplará 1000 horas anuais, no mínimo;
- III. A Educação de Jovens, Adultos e Idosos contemplará 600 horas anuais, no mínimo.

Artigo 3º. Considera-se como de efetivo trabalho escolar os dias e horas em que os alunos estejam sob orientação dos professores e sejam desenvolvidas atividades e outras programações didático – pedagógicas, que visem à aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

- I. As atividades previstas deverão atender ao fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social e cultural da comunidade, sendo descartadas aquelas que visem proselitismo religioso e político partidário.
- II. As atividades programadas pelas escolas deverão ter caráter educativo coerente com o Projeto Político Pedagógico, contemplando a totalidade de alunos das turmas envolvidas e sem ônus financeiro para as famílias.
- III. Havendo necessidade de alteração das atividades programadas ou inserção de outras, o diretor da Unidade Escolar deverá apresentar a ata do Conselho Escolar, com justificativa, que será submetida à análise e deliberação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar que comunicará o Departamento de Educação.

Atos do Poder Executivo



Artigo 4º. O Calendário Escolar será elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado via memorando pela plataforma digital 1Doc ao Supervisor de Ensino da Unidade Escolar até o dia 02/03/2026, com cópia da ata de aprovação.

Artigo 5º. O Calendário Escolar contemplará:

- I. Atividade de Planejamento Escolar, no dia 05/02/2026;
- II. Reuniões de Pais e Mestres, sendo a primeira no dia 06/02 e outras 3 (três), ao final de cada um dos trimestres, sob organização da gestão escolar;
- III. Reuniões de Conselho de Escola/AAPM, sendo realizada a primeira em 20/02 e outras 3 (três), sob organização da gestão escolar;
- IV. Reuniões de Conselho de Ciclo/Ano do Ensino Fundamental nos dias 28/04, 25/09 e 08/12/2026;
- V. Comemoração Obrigatória – Desfile Cívico: 24/06/2026;
- VI. Recesso Escolar de 21/01 a 03/02 e de 13 a 24/07;
- VII. Suspensão de atividades em 04 e 18/02, 26/06, 13/10 e 23/12/2026;
- VIII. Férias escolares de 22/12/2025 a 20/01/2026.

Artigo 6º. As atividades de implementação do Currículo da Educação Básica Municipal de Atibaia-SP e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, as que contemplam a legislação municipal vigente, bem como as atividades pedagógicas propostas pela Secretaria de Educação, serão organizadas conforme necessidade e especificidades das Unidades Escolares.

Artigo 7º. É vedada às Unidades Escolares a organização de eventos e atividades com arrecadação de numerário.

Artigo 8º. As Unidades Escolares que atendem mais de um segmento, deverão contemplar suas especificidades.

Artigo 9º. Por situações de emergência ou necessidade premente, este Calendário Escolar poderá sofrer alteração.

Artigo 10º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Atibaia, 05 de Novembro de 2025.

**Dilara Rubia Pereira
Presidente do CME**

**Denise de Oliveira Barbosa
Secretaria de Educação**

Atos do Poder Executivo



Anexo Único

Calendário Escolar – 2026

FEVEREIRO	
05 – Acolhimento, reunião de equipe e planejamento	
06 – Início do 1º trimestre	
06 – Reunião de Pais (com alunos) – Dia letivo	
16 e 17 – Ponto Facultativo	
18 – Suspensão de atividades	
20 – reunião de Conselho de Escola/AAPM – Aprovação do Calendário Escolar	
MARÇO	
02 – Entrega do Calendário Escolar e da Matriz Curricular	
ABRIL	
13 a 17 - Reencontro Anual dos Pequenos Leitores: 1º ano	
20 a 24 – Encontro Anual dos Pequenos Leitores: Infantil V	
28 – Conselho de Ciclo/Ano – 1º Trimestre	
30 – Encerramento do 1º trimestre: 54 dias letivos	
MAIO	
01 - Feriado: Dia do Trabalhador	
04 – Início do 2º trimestre	
25 a 29 – Semana do Brincar	
JUNHO	
09 - Feriado: Corpus Christi	
10 - Ponto Facultativo	
24 – Comemoração Obrigatória: Desfile Cívico em comemoração ao aniversário de Atibaia	
JULHO	
09 – Feriado: Revolução Constitucionalista de 1932	
10 – Ponto Facultativo	
13 a 24 - Recesso Escolar	
AGOSTO	
1 a 31 – Jogos Estudantis	
25 – Conselho de Ciclo/Ano 2º Trimestre	
31 – Encerramento do 2º trimestre: 71 dias letivos	
SETEMBRO	
01 – Início do 3º trimestre	
07 - Feriado: Dia da Independência	
OUTUBRO	
01 a 31 – Estação Literária e Mostra de Arte	
12 - Feriado	
13 - Recesso referente ao Dia do Professor	
28 – Ponto Facultativo: Funcionalismo Público	
NOVEMBRO	
02 – Feriado: Finados	
15 – Feriado: Proclamação da República	
20 - Feriado: Consciência Negra	
DEZEMBRO	
22 – Encerramento do 3º trimestre: 75 dias letivos	

Atos do Poder Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**
CALENDÁRIO ESCOLAR 2026 – RESOLUÇÃO SECME Nº 10/2025

ATIBAIA

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							ABRIL							
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	
					1	2	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	5	6	7	8	9	10	11	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	12	13	14	15	16	17	18	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	19	20	21	22	23	24	25	
25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					29	30	31					26	27	28	29	30	31		
MAIO							JUNHO							JULHO							AGOSTO							
					1	2	1	2	3	4	5	6		5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	
3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	12	13	14	15	16	17	18	11	9	10	11	12	13	14	15
10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	
17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	
24	25	26	27	28	29	30	31							26	27	28	29	30	31		30	31						
SETEMBRO							OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
					1	2	3	4	5	6	7	8		1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	19	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	25	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30	31					27	28	29	30	31			

Legendas

- FE Férias: 22/12/2025 a 20/01/2026
- RE Recesso Escolar: 21/01 a 03/02; 13 a 24/07/2026.
- Dias Letivos
- FPPF Feriados/Pontos Facultativos
- RPM Reunião de Pais e Mestres/dia letivo
- PL Planejamento
- CEAPM Reunião de Conselho de Escola/AAPM
- CO Comemoração Obrigatória: 24/06/2026
- CCIA Conselho de Ciclo/Ano
- RESA Suspensão de atividades: 4 e 18/02, 26/06, 13/10 e 23/12.

Atibaia, ____/____/2026

Aprovado pelo Conselho de Escola em ____/____/____

1º Trimestre:						
2º Trimestre:						
3º Trimestre:						
06/02	à	30/04	54	dias.		
04/05	à	31/08	71	dias.		
01/09	à	22/12	75	dias.		
			200	dias		

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA 141/2025-DS de 07 de novembro de 2025

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria 118/2025 – DS, de 05/09/2025, constante do Processo Administrativo nº 01/2025- DA/RH;

CONSIDERANDO o Artigo 20 do Código de Conduta instituído pelo ATO 01/2024-DS de 16 de janeiro de 2024;

AUTORIZA

Art. 1º - Prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com seus efeitos a partir de 12/11/2025;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA SAAE-SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

José Francisco Alves Pinto

Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO Alteração de categoria/economia

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º), alterada pelas Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 11.141/2024 para taxa de resíduos sólidos.

CDC	NOME	ENDERECO	BAIRRO	CATEGORIA/ECONOMIA	
				Água/esgoto	Resíduos Sólidos
14763-0	KELLY ALVES DE OLIVEIRA	RUA RUBENS PAIVA, 583	VILA GIGLIO	01 (uma) economia comercial de agua e esgoto	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-2

Maiores informações, no atendimento presencial da SAAE, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saacatibaia.com.br.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 08 de novembro de 2.025.

REGINA MARA DE PAIVA

Chefe de Departamento Comercial.



Atos do Poder Executivo

AUTO DE CONSTATAÇÃO / APREENSÃO

Nº 0123/2025

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Sérgio Porlan.
Endereço: Rua Gabriel Roland Neto, 75
Bairro: Jardim Alvinópolis - **Matrícula:** 48481-4

2. Constatação

Em 20 de agosto de 2025.
Irregularidade – foi realizada derivação do ramal predial antes do hidrômetro

3 Apreensão:

Fotos.

4. Local e data:

Atibaia, 20 de agosto de 2025.

MARCIANA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – NOTIFICAÇÃO

Nº 0361/2025

1. Identificação do Autuado

Nome ou Razão Social: Sérgio Porlan.
Endereço: Rua Gabriel Roland Neto, 75
Bairro: Jardim Alvinópolis - **Matrícula:** 48481-4
Processo Administrativo / Protocolo: 2230431

2. Irregularidades / Penalidades

Conforme consta do Auto de Constatação e Apreensão nº 0123/2025 do dia 20 de agosto de 2025, verificou-se que o autuado acima infringiu o disposto nos arts. 77.4 e 84 da Resolução 277/19 – ARES PCJ tendo em vista derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass), ficando aplicada a pena de R\$ 4.313,99 (Quatro mil, trezentos e treze reais, e noventa e nove centavos).

3. Recurso:

O recurso deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação da presente notificação, no atendimento do SAAE, sito na Praça Roberto Gomes Pedrosa, nº 11 – Centro ou através do Protocolo Digital de Documentos que se encontra no site do SAAE. Se o presente auto / notificação não for impugnado no prazo acima, reputar-se-ão verdadeiros os fatos.

4. Local e data:

Atibaia, 20 de agosto de 2025.

MARCIANA CAVAZANA NOGUEIRA
Diretora de Planejamento e Relações Comerciais



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
MARIO RODRIGUES MARTHO JUNIOR	<u>Fiscalização 5.013/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.813/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.812/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.810/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.809/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.808/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.734/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.733/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.732/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.731/2024</u>
SANCETUR - SANTA CECILIA TURISMO LTDA	<u>Ofício 2.730/2024</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
DJALMA RIBEIRO DE SOUZA	<u>Fiscalização 4.326/2024</u>
ALBERTO CARDOSO DE ALMEIDA - ESPÓLIO	<u>Fiscalização 965/2025</u>
SÉRGIO LUIZ MARTINS COFFONE	<u>Fiscalização 3.072/2025</u>
JÚLIO CESAR CORREIA DA SILVA	<u>Protocolo 36.015/2022</u>
FABIO ALVES BERALDO	<u>Fiscalização 2.116/2025</u>
JOSIMAR SILVA DAMASIO	<u>Fiscalização 3.550/2024</u>

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Justiça

Secretaria de Recursos Humanos

EXTRATO – PORTARIA – SJ – PAD

Memorando Eletrônico nº 17.492/2025

PORTARIA Nº 10 – SJ – PAD, de 05 de novembro de 2.025

ASSUNTO: Abertura de Processo Disciplinar em face do servidor municipal matriculado sob o nº. 4391, a ser conduzido pela Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, instituída pela Portaria nº 5.101-GP de 31 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo Eletrônico nº 11.142/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A **Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD**, constituída pela Portaria nº 5.101-GP, de 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal nº 4.639/2018, torna público que, no âmbito do processo em epígrafe, foi aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao servidor de **matrícula funcional nº 9991**, pela violação aos arts. 3º, II, V e VIII, e 5º, XVII, da Lei Municipal nº 4.639, de 12 de novembro de 2018 – **Código de Ética Profissional dos Agentes Públicos do Poder Executivo de Atibaia, conforme Relatório Final** da Comissão (fls.49/62), tendo sido **homologada** pela Secretaria de Justiça às fls. 65/66, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 7 de novembro de 2025.

- Ana Cláudia Aur Roque -
PRESIDENTE DA CPPD

Processo Administrativo Eletrônico nº 7.533/2025.

EXTRATO DE RESULTADO

A Comissão Revisora, instituída pela Portaria nº 5.085-GP, de 14 de janeiro de 2025, nos termos dos artigos 48 e 54 da Lei Municipal nº 4.639/2018, torna público que, por meio do intitulado Processo Administrativo, foi julgado o pedido revisional referente ao Protocolo Eletrônico nº 49-280/2025. Após análise, a Comissão opinou, por unanimidade, pelo **NÃO PROVIMENTO** do pedido interposto, mantendo-se íntegra e eficaz a decisão administrativa que aplicou a penalidade de **suspensão de 20 (vinte) dias** ao servidor de matrícula funcional nº 0612, conforme **Relatório Final** da Comissão (fls.52/62), cuja conclusão foi **homologada** pela Secretaria de Justiça às fls. 63/64, nos termos do Decreto Municipal nº 11.401/2025.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 7 de novembro de 2025.

- Dinalva Ferreira Pedroso da Silva -
PRESIDENTE DA COMISSÃO REVISORA

RESULTADO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO (CIPA)

A Comissão Eleitoral da CIPA torna público o resultado oficial da eleição realizada no período de 04 a 06 de novembro, em conformidade com o disposto na Norma Regulamentadora nº 05 (NR-05).

A apuração totalizou 1.387 (mil trezentos e oitenta e sete) votos, assim distribuídos:

1. Candidato mais votado – Vice-Presidente eleito

Josué Cosmi Fernandes – 358 votos (25,81%)

2. Membros Titulares Eleitos

Marcos Juliane de Souza – 123 votos (8,87%)
Giovanna Marmorato Barcelos – 118 votos (8,51%)
Renato Gomes dos Santos Filho – 118 votos (8,51%)
Léia Priscilla de Souza – 100 votos (7,21%)
Antônio Hélio da Silva – 87 votos (6,27%)
Joaquim Moreira da Silva – 77 votos (5,55%)
Fábio Teixeira Lima – 66 votos (4,76%)

3. Membros Suplentes Eleitos

Waldecíria Souza da Costa – 64 votos (4,61%)
Edson Brilha – 59 votos (4,25%)
Reinaldo Santos Teles – 47 votos (3,39%)
Fernando Palmieri – 46 votos (3,32%)
Benedito Donizeti da Silva – 43 votos (3,10%)
Danilo Matias Barbosa – 24 votos (1,73%)

4. Demais resultados

Leonardo Bullo Teixeira – 21 votos (1,51%)
Votos Nulos – 36 votos (2,60%)

A Comissão Eleitoral agradece a participação dos servidores e declara encerrado o processo eleitoral, passando à fase de formalização e designações conforme legislação vigente.

Atibaia, 07 de novembro de 2025.
Comissão Eleitoral da CIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso



Atos do Poder Executivo

Público N.º 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços Educacionais – (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
179º	TAMARIS CRISTINA BARBOSA	33697
180º	LINDSEY CAMILA GOMES ALMEIDA	31054

EMPREGO: Assistente em Serviços de Lazer e Desenvolvimento Social – (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	SARAH YASMIN GIORDANI ARANTES GOES	35503

EMPREGO: Médico de Família - (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
43º	LUIS CLÁUDIO PEREIRA DA SILVA	33539
44º	SAMUEL NEVES RAMOS	36768
45º	LUCAS SOARES SANTOS	36279
46º	DANIELLA BARBOSA LOPES DE SOUZA	25112
47º	ANA CAROLINA TRENTO	38196

Secretaria de Recursos Humanos, 08 de Novembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 04/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N.º 04/2023, Capítulo 10, Sub item 10.11- “*O candidato deverá demonstrar interesse na vaga no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, através de preenchimento de requisição específica. É de responsabilidade do candidato demonstrar interesse neste prazo, sendo considerado desistente após este período caso haja sua ausência*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 10.9 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde – Usina (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
8º	FLAVIA SERRANO LOZANO	50893

Secretaria de Recursos Humanos, 08 de novembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N.º 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público N.º 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
12º	MARINA IANARA DO CARMO SOUZA REIS	12007

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
115º	ANDRÉ LUIZ VIEIRA DE SOUZA	13025
116º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	19406
117º	GIANLUCCA CONSOLI	14870
118º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	15816
119º	(CANDIDATO JÁ CONVOCADO NA LISTA AFRODESCENDENTES)	18144

Atos do Poder Executivo

120º	ANA JAQUELINE BESERRA DA SILVA	18535
121º	LUANA DE SOUZA OLIVEIRA	14425
122º	SUELLEN APARECIDA FERREIRA CESAR	10871

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
19º	GUILHERME MOREIRA MENDES	22334
20º	YURI GABRIEL DE LIMA	18213

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
171º	VITORIA NASCIMENTO DA SILVA	15894

EMPREGO: Fiscal Municipal (Lista Especial)

Classificação	Nome	Inscrição
3º	FABIANO COSTA MARQUES MENEZES	19323

EMPREGO: Fonoaudiólogo (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
11º	CARINA OLIVEIRA MARTINS	11825

Secretaria de Recursos Humanos, 08 de novembro de 2025.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTRARIA N° 526/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 922, de 22 de novembro de 2023, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais da Estância de Atibaia, funções privativas dos servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **MAGALI MANTOVAN MARTORANI**, portadora da cédula de identidade RG n° 9.416.348-0 e inscrita no CPF/MF sob o n° 042.451.878-32, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para exercer a função gratificada de **Professor Coordenador Pedagógico**, na EM Professor Francisco da Silveira Bueno, mediante a retribuição salarial correspondente à jornada básica de 40 (quarenta) horas semanais, acrescida de adicional especial de 24% (vinte e quatro por cento), *pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 10 de novembro de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 527/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **CARLOS HENRIQUE PINTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG n° 20.706.264-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 112.344.518-40, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Atividades Especiais**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, *a partir de 10 de novembro de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTRARIA N° 528/2025-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 896, de 19 de abril de 2023, que disciplina as Funções Gratificadas, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ANTONIO MAURO ROMANTINI**, portador da cédula de identidade RG n° 20.486.911-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 116.425.328-00, para exercer a função gratificada de **Chefe de Divisão de Rendimentos**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, *a partir de 10 de novembro de 2025.*

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 7 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Memorando nº 66.662/2025

**PORTARIA Nº 5.263-GP
de 05 de novembro de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, c.c artigo 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, celebradas pela Administração Pública com as Organizações da Sociedade Civil, sob a responsabilidade da Secretaria de Justiça, com a seguinte composição:

- I**- Ana Carolina Silveira Rangel ;
- II**- Grace Stela Honorato Ribeiro;
- III**- Rosana Lúcia dos Santos Souza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de novembro de 2025.

**Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando nº 42.393/2021

**PORTARIA Nº 5.264-GP
de 06 de novembro de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 5º da Lei nº 4.147, de 12 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Políticas para Arquivamento e Desfazimento de Documentos Públicos, com a seguinte composição:

- I** - Representante da Secretaria de Administração - Marisa Aparecida Sato;
- II** - Representante da Secretaria de Justiça - Grace Stela Honorato Ribeiro;
- III** - Representantes da Secretaria de Planejamento e Finanças:
 - a**) Antonia Aparecida Cintra;
 - b**) Sara Barbosa de Lima;
- IV** - Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Defesa Animal- Maria de Lourdes da Silva;
- V** - Representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano - Clayton Gomes Barboza Cavalcante;
- VI** - Representante da Secretaria de Saúde - Mauro Rogério Fuzetto;

VII - Representante da Secretaria de Serviços - Raphael Lucindo Cabral da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 4.793-GP de 23 de janeiro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de novembro de 2025.

**Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando nº 47.573/2024

**PORTARIA Nº 5.265-GP
de 07 de novembro de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de todas parcerias celebradas pela Administração Pública, com Organizações da Sociedade Civil, sob responsabilidade da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com a seguinte composição:

- I** - Adriel Vinicius da Silva Santos;
- II** - Beatriz da Silva Mendes de Araujo;
- III** - Cintia Bueno da Silva;
- IV** - Marina Martiniano Bernardes Bassan;
- V** - Pedro Francisco Salles Rocha;
- VI** - Tamires Leite Rodrigues;
- VII** - Weslla Pereira Lima.

Art. 2º A Comissão, de que trata o artigo 1º, poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, desde que obtenha autorização prévia do superior imediato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5.137-GP, de 14 de março de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

**Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando nº 67.879/2025

**PORTARIA Nº 5.266-GP
de 07 de novembro de 2025**

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da



Atos do Poder Executivo

Lei Orgânica do Município,

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO REVISORA com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE: Dinalva Ferreira Pedroso da Silva;

II – MEMBROS:

- a) Adriana Medeiros Menino Costa;
- b) Dan Gonçalves Latin;

III – MEMBRO SUPLENTE: Rita de Cassia Gonçalves e Martins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5.085-GP, de 14 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Memorando nº 38.701/2021

P O R T A R I A N° 5.267-GP
de 07 de novembro de 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no artigo 2º, inciso XI e no artigo 35, inciso V, alínea “h”, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Municipal para Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, sob a responsabilidade da Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, com a seguinte composição:

I - MEMBRO COORDENADOR: Tabata Dayana de Souza Ferreira.

II – MEMBROS:

- a) Priscila Tessaro Oliveira;
- b) Karina Leite de Moraes.

Art. 2º A Comissão aludida no caput poderá contar com assessoria técnica e administrativa de servidores da Prefeitura da Estância de Atibaia, que obtiveram autorização prévia do superior imediato para tanto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 5.095-GP, de 28 de janeiro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

Daniel da Rocha Martini

Memorando 67.852/2025

DECRETO N° 11.487
de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.194.500,21 (Um milhão cento e noventa e quatro mil e quinhentos reais e vinte e um centavos), para as seguintes dotações orçamentária:

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	
Ficha 188 14.101.20.605.30.2076-3.3.90.30.00.00.00.00	-
INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA	
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 9.021,63	
14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	
Ficha 189 14.101.20.605.30.2076-3.3.90.39.00.00.00.00	-
INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA	
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 4.265,24	
14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	
Ficha 194 14.101.20.605.30.2292-4.4.90.52.00.00.00.00	-
INCENTIVO PATRULHA AGRÍCOLA	
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 310.000,00	
14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA	
Ficha 932 14.101.20.605.30.2076-3.3.50.39.00.00.00.00	-
INCENTIVO ATIBAIA FLORIDA	
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 172.213,34	
20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO	
20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO	
- MELHORAR	
Ficha 411 20.200.15.451.75.2181-4.4.90.51.00.00.00.00	-
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	
DE MELHORAMENTO URBANO	
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 499.000,00	
26.000 - SECRETARIA DE TURISMO	
26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO	
Ficha 631 26.101.23.695.70.2172-3.3.90.39.00.00.00.00	-
REALIZAÇÃO DE EVENTOS	
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 200.000,00	

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA



Atos do Poder Executivo

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 172 - 14.101.20.605.29.2069-3.3.90.14.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 8.356,83

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 173 - 14.101.20.605.29.2069-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 74.484,43

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 174 - 14.101.20.605.29.2069-3.3.90.33.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 2.428,51

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 175 - 14.101.20.605.29.2069-3.3.90.36.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 9.541,58

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 176 - 14.101.20.605.29.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
AGRICULTURA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 54.634,70

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 180 - 14.101.20.605.29.2070-3.3.90.39.00.00.00.00 -
EVENTOS REALIZADOS
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 12.636,00

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 182 - 14.101.20.608.30.2073-3.3.50.39.00.00.00.00 -
PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 4,89

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 183 - 14.101.20.608.30.2073-3.3.90.30.00.00.00.00 -
PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 23.509,00

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 184 - 14.101.20.608.30.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 -
PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 42.671,88

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 185 - 14.101.20.608.30.2073-4.4.90.52.00.00.00.00 -
PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 1.354,15

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 187 - 14.101.20.605.30.2075-4.4.90.51.00.00.00.00 -
INCENTIVO E RESGATE DA AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 24.908,08

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 192 - 14.101.20.605.30.2292-3.3.90.30.00.00.00.00 -
INCENTIVO PATRULHA AGRÍCOLA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 123.312,67

14.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

14.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
Ficha 193 - 14.101.20.605.30.2292-3.3.90.39.00.00.00.00 -
INCENTIVO PATRULHA AGRÍCOLA
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 117.657,49

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO
- MELHORAR
Ficha 408 - 20.200.15.451.75.2181-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE MELHORAMENTO URBANO
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 423.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO

20.200 - FUNDO MUNICIPAL DE MELHORAMENTO URBANO
- MELHORAR
Ficha 410 - 20.200.15.451.75.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
DE MELHORAMENTO URBANO
03.110.0000.0000 GERAL R\$ 76.000,00

26.000 - SECRETARIA DE TURISMO

26.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE TURISMO
Ficha 626 - 26.101.23.695.68.2169-4.4.90.52.00.00.00.00 -
MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE
TURISMO
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

**–Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**– Roberto Rolli –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**– Gabriel Sola de Oliveira –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA**

**– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

**– Alexander Rossa –
SECRETÁRIO DE TURISMO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**– Claudio Peixoto da Silva –
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo

Memorando 55.145/2025

DECRETO N.º 11.488 de 06 de novembro de 2025

Altera o Decreto nº 10.691 de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de boxes do Mercado Municipal “Engenheiro Agrônomo Davinir de Castro Peres” à Associação dos Mercadores da Estância de Atibaia – ASSMERC -.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 10.691 de 06 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado o uso dos boxes nºs. 03 e 15, do Mercado Municipal “Engenheiro Agrônomo Davinir de Castro Peres” à Associação dos Mercadores da Estância de Atibaia – ASSMERC -, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ – sob nº. 05.102.259/0001-69, para o desenvolvimento do comércio local, observadas as normas regulamentares.

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Annibale Tropi Somma -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando nº 62.242/2025

DECRETO N.º 11.489 de 06 de novembro de 2025

Dispõe sobre o acesso ao Centro de Convenções Victor Brecheret e Pouso Livre e estabelece restrições ao uso de recipientes e objetos durante o “FERA-Festival de Esportes Radicais de Atibaia”.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município,

Considerando o poder de polícia da Administração Pública para condicionar direitos individuais em benefício da coletividade, nos

termos do artigo 73, incisos IX e X da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

Considerando a relevância do FERA -Festival de Esportes Radicais de Atibaia como política pública integradora, para fortalecer e potencializar o turismo esportivo, ampliando a visibilidade do município em âmbito regional e nacional. O festival, que reunirá no mínimo dez modalidades de esportes radicais, não se limita a uma programação esportiva: trata-se de uma iniciativa que movimenta toda a economia local, especialmente nos setores de hospedagem, alimentação, comércio e serviços.

Considerando a necessidade imperativa de salvaguardar a segurança coletiva durante o FERA no Centro de Convenções Victor Brecheret e Pouso Livre, especialmente de crianças, idosos e grupos vulneráveis, além da concentração familiar, com restrições a objetos e atividades incompatíveis com o ambiente do evento,

DECRETA:

Art. 1º O “FERA - Festival de Esportes Radicais de Atibaia” ocorrerá no Centro de Convenções (Av. Lucas Nogueira Garcêz, 511 - Vila Thaís) e Pouso Livre (Rua Comendador Antônio Jácomo La Selva s/nº, respectivamente), nas seguintes datas e horários:

I – Quarta-feira, dia 19 de novembro de 2025, das 18h às 23h;

II- Quinta-feira, dia 20 de novembro de 2025 (feriado), das 9h às 22h.

Art. 2º É vedado, no interior dos espaços (Centro de Convenções e Pouso Livre), durante os dias do “FERA – Festival de Esportes Radicais de Atibaia”:

- I- Portar bebidas em recipientes de vidro;
- II- Utilizar equipamentos de som (fixo ou móveis);
- III- Adentrar ao evento com coolers ou isopores;
- IV- O Porte e Uso de armas de qualquer natureza.

Art. 3º Fica proibido o comércio ambulante de quaisquer produtos nas vias públicas do entorno dos espaços (Centro de Convenções e Pouso Livre) durante os dias do evento.

Art. 4º O descumprimento deste decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de novembro de 2025.

- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Alexander Rossa -
SECRETÁRIO DE TURISMO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

Memorando 67.850/2025

DECRETO N° 11.490 de 07 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no Orçamento de 2025.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.988 de 16 de julho de 2024, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$1.212.000,00 (Um milhão e duzentos e doze mil reais), para as seguintes dotações orçamentária:

19.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA
19.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE ESPORTES E LAZER
Ficha 391 19.101.27.812.54.2127-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 35.000,00

20.000 - SECRETARIA DE GOVERNO
20.101 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE GOVERNO
Ficha 404 20.101.4.122.56.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
01.110.0000.0000 GERAL R\$ 177.000,00

27.000 - SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
27.800 - FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Ficha 672 27.800.18.541.90.2239-3.3.90.39.00.00.00.00 - RCC - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
01.100.0394.0000 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL
R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação Orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - 01.111.0000.0000 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS R\$ 212.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - 01.100.0394.0000 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL R\$1.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

—Daniel da Rocha Martini —
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

— Roberto Rolli —
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

— Alessandro Mariani —
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA

— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO

— Claudio Takeshi Sato —
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Memorando 63.839/2025

LEI N° 5.097 de 05 de novembro 2025

Dispõe sobre a denominação de Estrada Genny Siqueira Roncoletta, na atual Estrada sem denominação, que inicia na Estr. Mun. Luciano Rocha Peçanha e termina em área particular, Cachoeira, Atibaia/SP (de autoria do vereador Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a denominação Estrada Genny Siqueira Roncoletta, na atual Estrada sem denominação, que inicia na Estr. Mun. Luciano Rocha Peçanha e termina em área particular, Cachoeira, Atibaia/SP.

Art. 2º Na placa deverá constar a seguinte inscrição: “Estrada Genny Siqueira Roncoletta”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de novembro de 2025.

—Daniel da Rocha Martini —
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

— Claudio Peixoto da Silva —
SECRETÁRIO DE GOVERNO



Atos do Poder Executivo

Anexo Único



Atos do Poder Executivo

Memorando 36.859/2025

LEI N° 5.098 de 07 de novembro 2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, bem como instituí o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude – FUMJUV.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal da Juventude de Atibaia – COMJUV, órgão colegiado permanente, consultivo, fiscalizador e, exclusivamente em relação à utilização dos recursos do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV, deliberativo, vinculado ao Departamento de Cidadania da Secretaria de Justiça e Cidadania da Prefeitura da Estância de Atibaia, ou a outro órgão que o substitua, regido por esta Lei e por seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV tem por finalidade atuar como instância de participação social voltada à promoção e defesa dos direitos da juventude, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas que ampliem oportunidades, incentivem o protagonismo juvenil, assegurem a inclusão social e combatam qualquer forma de discriminação ou violação de direitos. Compete-lhe propor, acompanhar, fiscalizar e avaliar ações e programas municipais direcionados aos jovens, funcionando como canal de diálogo permanente entre a sociedade civil, o poder público e a juventude do município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.852, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude).

Seção II Dos Objetivos

Art. 3º O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV tem por objetivos:

I - Participar e colaborar na elaboração e execução de políticas públicas municipais voltadas à juventude, em conjunto com os órgãos públicos municipais, de modo consultivo;

II - Fiscalizar e zelar pelo cumprimento da legislação que assegura os direitos dos jovens;

III - Fomentar o associativismo juvenil, propondo ações que

fortaleçam a organização da juventude;

IV - Articular intercâmbios com organizações e instituições que possuam objetivos comuns aos do Conselho, visando ao aprimoramento das ações;

V - Estimular a participação da juventude nas ações promovidas por organismos públicos;

VI - Acompanhar, analisar e apresentar sugestões relativas à implementação de programas e ações governamentais voltados à juventude no âmbito municipal;

VII - Deliberar sobre o destino e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV, nos termos desta Lei.

Seção III Das Competências

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal da Juventude – COMJUV:

I - Fiscalizar, no âmbito municipal, a aplicação e o cumprimento das legislações federal, estadual e municipal que asseguram os direitos da juventude, bem como a efetividade das políticas públicas destinadas a esse segmento, promovendo a superação de preconceitos e desigualdades geracionais, sociais, econômicas e culturais;

II - Propor, acompanhar e avaliar a elaboração e execução de políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude;

III - Contribuir para o fortalecimento da autonomia e protagonismo juvenil, fomentando a participação dos jovens em espaços de decisão e propondo a criação de canais de participação junto aos órgãos municipais;

IV - Promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para discutir temas relativos à juventude, subsidiando o planejamento de políticas públicas e contribuindo para o conhecimento da realidade jovem no município;

V - Receber, analisar e examinar propostas, denúncias e queixas relacionadas à área da juventude, encaminhadas por qualquer pessoa ou entidade, respondendo e acompanhando as providências adotadas;

VI - Fomentar a criação e o fortalecimento de redes e parcerias com organizações juvenis, entidades estudantis, associações, coletivos e movimentos sociais que atuam com a juventude, respeitando sua autonomia e diversidade;

VII - Acompanhar a elaboração do orçamento destinado à juventude, de forma **consultiva e fiscalizadora**;

VIII - Avaliar as ações desenvolvidas e implementadas pelo município em relação à juventude;

IX - Acompanhar o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude, especialmente no que se refere à utilização dos recursos



Atos do Poder Executivo

do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV;

X - Realizar Assembleia Geral, com periodicidade bienal, em ano distinto da Conferência Municipal de Juventude, aberta à população, tendo como pauta principal a eleição do Conselho Municipal da Juventude;

XI - Convocar a Conferência Municipal de Juventude, destinada ao debate de políticas públicas e avaliação do trabalho desenvolvido, com periodicidade bienal;

XII - Desenvolver outras atividades diretamente relacionadas à finalidade descrita no Parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

Seção IV Da Composição

Art. 5º O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV é órgão de decisão autônoma e representação paritária, composto por 12 (doze) Conselheiros, sendo 06 (seis) representantes nomeados pelo Executivo Municipal e 06 (seis) representantes eleitos pela sociedade civil em Assembleia Geral, conforme segue:

I - 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo que para cada titular será indicado um suplente:

- a) 01 (um) representante do Departamento de Cidadania;
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- e) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
- f) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos Secretários das respectivas pastas, podendo ser substituídos a qualquer tempo.

§ 2º A indicação dos Conselheiros representantes do Poder Público deverá, preferencialmente, respeitar a faixa etária definida no Art. 6º desta Lei. Excepcionalmente, quando comprovada a inexistência de servidor que preencha tal requisito, poderá ser indicado servidor com idade superior a 29 (vinte e nove) anos.

II - 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, cada qual com seu respectivo suplente, ambos eleitos por votação popular em Assembleia Geral, respeitados os requisitos constantes no Art. 6º.

Parágrafo único. Será eleito como Conselheiro Suplente, representante da sociedade civil, o candidato que obtiver a maior votação entre os não eleitos como titulares, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no edital de eleição.

Seção V Da Eleição e do Mandato

Art. 6º Todos os candidatos a Conselheiros do COMJUV, sejam do Poder Público ou da Sociedade Civil, deverão preencher os seguintes requisitos, salvo as exceções previstas nesta Lei:

- a) Residir no Município de Atibaia;
- b) Ter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 7º O jovem que se candidatar a Conselheiro do COMJUV, no ato da inscrição de sua candidatura, deverá apresentar a documentação exigida no edital da eleição.

Art. 8º O credenciamento dos candidatos da Sociedade Civil será feito junto à Comissão Eleitoral nomeada pelo Chefe do Executivo, conforme o Art. 11 desta Lei.

Art. 9º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser eleitos em Assembleia Geral, convocada para esse fim, com dia, hora e local determinados em edital publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral será realizada:

I - Pelo Poder Público Municipal em conjunto com o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, quando se tratar de reeleição e o Conselho estiver ativo;

II - Exclusivamente pelo Poder Público Municipal, na hipótese de vacância, inatividade ou inexistência do Conselho Municipal da Juventude.

§ 2º Em qualquer das hipóteses de convocação, a Assembleia Geral será conduzida pela Comissão Eleitoral, conforme as regras previstas no Regimento Interno, quando houver, ou, na ausência deste, segundo as disposições estabelecidas no edital de eleição.

§ 3º O edital de eleição constituirá o instrumento único e oficial de regulamentação do processo eleitoral, devendo conter obrigatoriamente: normas de inscrição, documentação exigida, cronograma de todas as etapas, forma de divulgação dos resultados, critérios de desempate, regras de campanha, local e horário de votação, forma de impugnação e quaisquer outras disposições necessárias ao bom andamento do processo eleitoral.

Art. 10 O mandato dos Conselheiros, titulares e suplentes, será de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por igual período.

Art. 11 Será constituída, pelo Executivo Municipal, a Comissão Eleitoral composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes indicados pelo Executivo e 2 (dois) representantes do Conselho Municipal da Juventude, eleitos pela Sociedade Civil.

§1º Por ocasião da primeira eleição para composição do COMJUV, a Comissão Eleitoral será composta pelos 2 (dois) membros indicados pelo Executivo Municipal.

§2º A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração do Edital de eleição com todas as normas procedimentais aplicáveis, acompanhar a realização das Assembleias Gerais e dirimir dúvidas surgidas durante o processo eleitoral, sendo vedada a candidatura de seus membros.

Art. 12 Concluídos os trabalhos do pleito, o resultado da eleição deverá ser publicado na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE.

Art. 13 O prazo para impugnação do pleito eleitoral será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado, devendo ser apresentada por escrito, com identificação do requerente, dirigida à Presidência da Comissão Eleitoral, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para acatar ou indeferir o pedido, em decisão fundamentada.



Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O edital de eleição deverá estabelecer o local, horário e forma de protocolo dos pedidos de impugnação.

Seção VI Do Colegiado Executivo

Art. 14 Na primeira reunião de cada gestão, o Conselho elegerá, dentre seus membros, em eleição direta e voto aberto, o Colegiado Executivo, que exercerá mandato de 02 (dois) anos, sendo composto por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário.

Parágrafo único. Os mandatos da Presidência deverão alternar entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 15 O Colegiado Executivo terá as seguintes atribuições:

- I - Elaborar a pauta de cada reunião do Conselho e encaminhá-la a todos os Conselheiros, titulares e suplentes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- II - Diligenciar para que as deliberações da Plenária sejam implementadas e acompanhadas;
- III - Prestar suporte técnico e administrativo às atividades e projetos do Conselho;
- IV - Representar o Conselho junto a outras instâncias e instituições, conforme deliberação do Plenário.

Art. 16 O exercício da função de Membro do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV é considerado de relevante interesse público ao Município e não será remunerado.

Seção VII Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 17 O Conselho reunir-se-á na forma prevista em seu Regimento Interno.

Art. 18 Os Conselheiros titulares, ou seus respectivos suplentes, quando no exercício da titularidade, terão pleno direito a voz e voto nas reuniões do Conselho.

Art. 19 Os Conselheiros suplentes poderão participar das reuniões com direito a voz, mesmo quando o titular estiver presente, mas sem direito a voto, salvo quando estiverem no exercício da titularidade.

Art. 20 As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, desde que haja a maioria absoluta dos Conselheiros em primeira chamada. Em segunda chamada, as deliberações ocorrerão com qualquer número de presentes, ressalvadas as disposições específicas desta Lei.

§ 1º A aprovação e as alterações do Regimento Interno, assim como a eleição do Colegiado Executivo do COMJUV, deverão ser aprovadas pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

§ 2º Não serão permitidos votos por procuração.

§ 3º Em caso de empate nas votações, caberá à Presidência proferir o voto de desempate.

CAPÍTULO II DO FUNDO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – FUMJUV

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 21 Fica instituído o Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV, instrumento de natureza financeira destinado a assegurar recursos para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas voltadas à juventude no Município de Atibaia, conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º O FUMJUV tem por objetivo criar condições financeiras para a implantação de ações complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da juventude, observados o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e os princípios que atendam aos interesses da juventude, mediante deliberação do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, que compreenda:

- I - Programas, projetos e ações voltados ao atendimento das demandas da juventude;
 - II - Desenvolvimento e execução de ações de inclusão social, protagonismo juvenil e combate a qualquer forma de discriminação ou violação de direitos da juventude;
 - III - Estudos, pesquisas, capacitações e eventos que subsidiem ações ligadas ao atendimento dos jovens no Município;
 - IV - Apoiar ações e eventos de articulação intersetorial entre sociedade civil, poder público e outros municípios no desenvolvimento de iniciativas voltadas à juventude;
 - V - Fortalecer a implementação de políticas públicas que assegurem os direitos da juventude no Município.
- § 2º** Por serem complementares, as ações financiadas pelo FUMJUV não poderão ter caráter estrutural para a manutenção de ações permanentes.

Art. 22 O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV será o órgão responsável por deliberar sobre o destino e aplicação dos recursos do FUMJUV, devendo alinhar suas decisões ao Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude.

Parágrafo único. Para fins de execução orçamentária e gestão financeira, o FUMJUV ficará vinculado ao Departamento de Cidadania da Secretaria de Justiça e Cidadania, ou a qualquer órgão que venha a substituí-lo.

Seção II Das Competências

Art. 23 Cabe ao Departamento de Cidadania, em conjunto com a área de Planejamento e Finanças do Município:

- I - realizar a execução orçamentária e a administração contábil do FUMJUV;
- II - submeter ao Conselho Municipal da Juventude – COMJUV as demonstrações semestrais de receita e despesa do FUMJUV;
- III - manter o controle financeiro e contábil dos recursos do FUMJUV;
- IV - cumprir e fazer cumprir a legislação que disciplina a realização das receitas e despesas do FUMJUV.

Seção III



Atos do Poder Executivo

Dos Recursos do Fundo

Art. 24 Constituem receitas do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV:

I - Dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município para ações e programas voltados à juventude, além de créditos adicionais que a Lei estabelecer no decurso do tempo;

II - Recursos provenientes de convênios, acordos, contratos, parcerias e outros instrumentos firmados com órgãos e instituições federais, estaduais, municipais e internacionais, governamentais ou não governamentais;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - Verbas estaduais e federais destinadas a programas de apoio à juventude;

V - Rendimentos de aplicações financeiras realizadas com recursos do próprio Fundo, observada a legislação vigente;

VI - Saldo positivo apurado no balanço anual do Fundo, respeitando-se as finalidades aos quais está vinculado;

VII - Outras receitas que lhe forem destinadas por legislação específica, decisão judicial ou transferência espontânea.

§ 1º A regulamentação do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal, e a forma de captação e utilização dos recursos alocados no respectivo Fundo serão disciplinadas através de resolução do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV.

§ 2º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta especial, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 25 A aplicação dos recursos de natureza financeira do FUMJUV dependerá:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;

II - de prévia deliberação do COMJUV.

Art. 26 A operacionalização do FUMJUV ficará subordinada diretamente ao Diretor do Departamento de Cidadania.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo, descrito no caput deste artigo, somente poderá efetuar a operacionalização e movimentação dos recursos alocados, mediante aprovação e autorização do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV, devendo constar em ata.

Art. 27 No caso de extinção do Conselho Municipal da Juventude – COMJUV todos os recursos pertencentes ao Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV serão realocados ao Departamento de Cidadania, Órgão ao qual o COMJUV se encontra vinculado.

Parágrafo único. Os recursos descritos no caput deste artigo deverão ser utilizados de acordo com o artigo 21, §1º e incisos desta Lei.

Seção IV Dos Ativos do Fundo

Art. 28 Constituem ativos do Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV:

I - Disponibilidade monetária em contas bancárias, oriunda das receitas especificadas no Art. 24 desta Lei;

II - Direitos que eventualmente vierem a ser constituídos em favor do Fundo;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução de ações e programas voltados à juventude, conforme aprovado pelo COMJUV.

Seção V Das Despesas do Fundo

Art. 29 As despesas do FUMJUV deverão ser realizadas em conformidade com os objetivos previstos nesta Lei e obedecerão às seguintes diretrizes:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações que visem à promoção e defesa dos direitos dos jovens;

II - Aquisição de bens, materiais e serviços indispensáveis à execução dos programas e ações voltados à juventude;

III - Apoio à realização de estudos, produções acadêmicas e pesquisas ligadas ao planejamento de políticas públicas juvenis;

IV - Organização de eventos, seminários, conferências e encontros de juventude;

V - Capacitação e formação de gestores públicos, técnicos e lideranças juvenis;

VI - Custeio de despesas administrativas indispensáveis à operacionalização do Fundo ou execução das ações nele previstas.

Seção VI Do Orçamento e Contabilidade do Fundo

Art. 30 O orçamento do FUMJUV integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade orçamentária, e será elaborado de acordo com os princípios estabelecidos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º O orçamento deverá especificar as políticas e programas que serão beneficiados, indicando as metas e os resultados esperados.

§ 2º As receitas do Fundo não serão utilizadas para finalidades não previstas nesta Lei.

Art. 31 A contabilidade do FUMJUV será organizada em conformidade com as normas gerais de contabilidade pública, permitindo o controle e a transparência das receitas e despesas.

§ 1º O Gestor do Fundo deverá apresentar ao COMJUV, ao Departamento de Cidadania e à Secretaria Municipal de Finanças relatórios financeiros periódicos, contendo:

I - Balancetes mensais de receitas e despesas;

II - Inventários anuais dos bens móveis e imóveis vinculados ao Fundo;

III - Demonstrativo da execução orçamentária anual.

§ 2º O balanço geral do Fundo será apresentado para aprovação do COMJUV e ampla divulgação pública, com dados acessíveis à população.

Art. 32 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



Atos do Poder Executivo

Art. 33 O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV deverá elaborar e aprovar, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Lei, o Regimento Interno contendo as disposições necessárias ao seu funcionamento e organização, incluindo:

- I** - Regras para a realização de reuniões, votações e quórum de deliberação do Conselho;
- II** - Normas sobre a eleição e atuação dos Conselheiros;
- III** - Procedimentos para a inclusão de demandas e propostas de ação junto ao FUMJUV;
- IV** - Definição de metas e prioridades de curto, médio e longo prazo para o Fundo.

Parágrafo único. O Regimento Interno será publicado oficialmente no Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia – IOE.

Art. 34 A Conferência Municipal de Juventude será realizada a cada dois anos, em anos distintos da Assembleia Geral do COMJUV, com o objetivo de:

- I** - Avaliar a implementação das políticas públicas municipais voltadas à juventude;
- II** - Propor diretrizes e prioridades para o Plano Municipal de Políticas Públicas para a Juventude;
- III** - Debater o uso dos recursos aportados no FUMJUV e outras demandas da juventude local.

Art. 35 O Conselho Municipal da Juventude – COMJUV atuará de forma consultiva e fiscalizadora em relação às políticas públicas elaboradas pelo Executivo Municipal, cabendo-lhe a deliberação apenas sobre questões relacionadas ao Fundo Municipal da Juventude – FUMJUV, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37 Revoga-se a Lei nº 3.991, de 10 de maio de 2011, e quaisquer disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Claudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA**

**- Alessandro Mariani -
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando 22.249/2025

**LEI COMPLEMENTAR N° 962
de 07 de novembro de 2025**

Dispõe sobre a criação de gratificação ao Nutricionista que atuar como Responsável Técnico na Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a “Gratificação de Responsável Técnico PNAE”, devida ao Nutricionista que atuar como Responsável Técnico da Alimentação Escolar do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

§ 1º A gratificação será de 15% sobre o salário-base do empregado designado pela Secretaria de Educação como Responsável Técnico.

§ 2º O Nutricionista designado deverá, obrigatoriamente, estar nomeado como Responsável Técnico da Alimentação Escolar na plataforma do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º Compete ao Nutricionista Responsável Técnico a realização das atividades de planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação de todas as ações de alimentação e nutrição no âmbito da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º O Nutricionista não terá direito à percepção da Gratificação de Responsável Técnico caso seja necessária sua substituição por outro responsável técnico em casos de afastamentos, de qualquer natureza.

Art. 4º A gratificação de que trata a presente lei não será incorporada à remuneração nem se tornará permanente, em nenhuma hipótese, ficando cessada sua percepção a partir do momento em que o Nutricionista deixar de ser designado como Responsável Técnico.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA “FÓRUM DA CIDADANIA”, 07 de novembro de 2025.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Denise de Oliveira Barbosa -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Claudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Outubro** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA – SIMPLES NACIONAL	430.657,59
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	15.632,29
COTA PARTE - FPM	3.915.836,20
COTA PARTE - ITR	100.819,72
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	41.495,42
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	590,82
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	4.033.712,07
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.354.075,75
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO	0,00
TOTAL	10.892.819,86

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de novembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.ª que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Outubro** do exercício de **2025** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA – SIMPLES NACIONAL	2.543.037,12
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
COTA PARTE - FPM	5.507.595,32
COTA PARTE - ITR	4.817,63
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	571.939,54
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	222.582,54
ICMS - UNIÃO	39.267,53
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	6.267.672,30
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	701.046,10
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	187.255,12
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	27.387,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	61.764,50
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	13.980,20
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	31.048,11
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
INFRA ESTRUTURA URBANA UNIÃO	0,00
TOTAL	16.179.393,01

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 06 de novembro de 2025

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 24/10/2025 a 07/11/2025

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4542784/2025	4542784/2025	Erick Silva Rodrigues	62.231.342/0001-70	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4540450/2025	4540450/2025	Bar da Grotta Ltda	51.861.464/0001-23	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4552096/2025	4552096/2025	Raquel de Jesus Santos	26.416.202/0001-02	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4505581/2025	4505581/2025	Saraiva Serviços de Protese Odontologica Ltda	56.480.797/0001-26	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4453485/2025	4453485/2025	Tom Pães e Doces Ltda	96.209.564/0001-68	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
4578358/2025	4578358/2025	Rosa do Oriente Paes e Doces Ltda	51.593.627/0001-34	4721-1/02	Padaria e confeitoria com predominância de revenda	Alimentos
4533087/2025	4533087/2025	Comercial Brasil de Atibaia Ltda	00.386.708/0001-22	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4567064/2025	4567064/2025	La Plesia Comercio de Chocolates Ltda	31.427.828/0001-54	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4524696/2025	4524696/2025	Atibaia Shooting Trading Ltda	24.958.857/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4549043/2025	4549043/2025	Agência de Viagens Six G Ltda	59.156.321/0001-22	5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Alimentos
4516199/2025	4516199/2025	B2 Comercio de Alimentos Ltda	35.456.353/0001-85	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4567282/2025	4567282/2025	Izabel Panirini Cordeiro	62.405.376/0001-33	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4516733/2025	4516733/2025	Ana e Clarisse Ensino de Musicas Ltda	21.269.657/0001-29	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4530887/2025	4530887/2025	GTS Cafe Bar e Lanchonete Ltda	39.999.532/0001-67	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4531640/2025	4531640/2025	Onezio Bruno Soares Queiroz	52.047.095/0001-95	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4522033/2025	4522033/2025	Lutiano Tintas e Utilidades Ltda	51.956.401/0001-50	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4544902/2025	4544902/2025	Comercio de Horti Fruti e Distribuidora J Cardoso Ltda	17.212.511/0002-50	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4601774/2025	4601774/2025	Ao Mirante Restaurante Ltda	22.741.040/0001-27	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4665492/2025	4665492/2025	Ligeamberg Tavares Santiago	29.044.032/0001-70	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4666179/2025	4666179/2025	Sr. Wilson Restaurante Ltda	28.206.518/0001-03	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

4592625/2025	4592625/2025	Carla Geane Pereira Maximo Santos	39.614.861/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
466126/2025	466126/2025	JFK Consultoria e Representação Ltda	59.957.808/0001-04	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4604730/2025	4604730/2025	Dancing Ar Hotelaria Ltda	37.822.431/0001-43	5510-8/01	Serviços de Hotelaria e Hospedagem com Alimentação	Alimentos
4593818/2025	4593818/2025	Empório e Distribuidora Fazenda Paraíso Ltda	57.009.188/0001-56	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
38206/2012	48470/2025	Gelo Atibaia Industria e Comercio Ltda	16.928.698/0001-40	1099-6/04	Fabricação de gelo comum	Alimentos
4582613/2025	4582613/2025	Joceli Aparecida Franco	35.282.462/0001-23	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4088930/2025	4080930/2025	Oliveiro Ferreira de medeiros	02.801.808/0001-01	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4590117/2025	4590117/2025	Ignite Fit Academia Ltda	40.376.831/0001-87	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4598946/2025	4598946/2025	Minimercado Salário Mínimo Ltda	46.975.280/0001-54	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4628434/2025	4628434/2025	Esfiharia Estambull Ltda	44.514.769/0001-01	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4646130/2025	4646130/2025	Joyce Vitoria da Silva Godoy	62.823.269/0001-25	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4655541/2025	4655541/2025	Claudio Moreira Barbosa	39.900.151/0001-31	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4617644/2025	4617644/2025	Mauro Roberto Pellim	38.204.864/0001-06	1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria	Alimentos
28377/2025	28377/2025	General Ice Industria e Comercio de Alimentos Ltda	14.529.468/0001-82	1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Alimentos
4780923/2025	4780923/2025	Willian José Wohlers	10.222.108/0001-82	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
55277/2025	55277/2025	Águas Minerais Atibaia Ltda	02.399.497/0001-00	1121-6/00	Fabricação de águas envasadas	Alimentos
4624770/2025	4624770/2025	Elivania Almeida Pinheiro	62.090.043/0001-62	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4627114/2025	4627114/2025	Romeu Cafe e Conveniencia Ltda	56.061.645/0001-99	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4646027/2025	4646027/2025	UnhuH Milkshaques Ltda	57.079.483/0001-89	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4577853/2025	4577853/2025	Solinplan Care & Services Ltda	27.205.231/0001-56	8650-0/01	Atividades de enfermagem	Medicina
641/2021	52701/2025	Premium Vacinas Ltda	39.528.448/0001-18	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

					humana	
4553132/2025	4553132/2025	Albert Sabin Hospital e Maternidade Ltda	42.756.877/0001-29	8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências	Medicina
53674/2025	53674/2025	VGWF Serviços Médicos Ltda	61.140.701/0001-10	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
3384/2019	53735/2025	Escareli Clínica e Assessoria em Segurança e Medicina do Trabalho Ltda	14.524.886/0001-87	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
4506168/2025	4506168/2025	Ótica Científica de Atibaia Ltda	34.411.709/0001-00	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
45843/2024	59869/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - Ambulância SAMU UTI	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
45289/2024	59877/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia - Ambulância de Suporte Básico de Vida	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
4581718/2025	4581718/2025	Zen Cor Serviços Médicos Ltda	55.445.383/0001-01	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
12456/2025	47637/2024	Secretaria de Estado da Saúde- Ambulatório de Especialidades Atibaia -Disp. de Med.	46.374.500/0190-22	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
8399/2023	48336/2025	Drogaria São Paulo S.A.	61.412.110/1146-73	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
26775/2024	52006/2025	Sportlabs Reabilitação Ltda	47.949.464/0001-02	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
4527280/2025	4527280/2025	Andrea de Souza Sipriano	17.531.987/0001-73	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4548109/2025	4548109/2025	JVS Oticas Ltda	60.001.053/0002-94	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4594001/2025	4594001/2025	Fss Pediatria Ltda	57.848.652/0001-06	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4609086/2025	4609086/2025	Lookind Comércio Varejista de Artigos de Optica Ltda	17.267.171/0001-84	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
1328/1995	53623/2024	Associação de Serviços Assistenciais de Atibaia	44.707.206/0001-21	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
4615055/2025	4615055/2025	Mesquita Pharma Farmacia de Manipulação Ltda	62.646.045/0001-95	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
47587/2022	52004/2025	Sportlabs Reabilitação Ltda	47.949.464/0001-02	8650-0/04	Atividades de fisioterapia	Medicina
4586026/2025	4586026/2025	Clinica Otorrinolaringologica Atibaia Ltda	02.844.222/0001-20	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
53543/2023	41981/2025	Espaço Odonto - Odontologia Ltda	52.689.506/0001-53	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
50684/2025	50684/2025	Henrique Bizinha Rolin de Souza	401.723.198-54	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4491470/2025	4491470/2025	Maria Gabriela Santiago	14.341.436/0001-59	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4539381/2025	4539381/2025	Everton Mendes da Cunha	34.836.394/0001-34	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
4485511/2025	4485511/2025	Luciana Rodrigues da Silva	15.220.415/0001-48	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços

Atos da Vigilância Sanitária

4700782/2025	4700782/2025	Elizandra Fernandes dos Reis	57.385.241/0001-13	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4565392/2025	4565392-2025	Instituto Giocare Ltda	12.574.453/0002-91	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4635308/2025	4635308/2025	Kelly Cabral	62.760.619/0001-51	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4650191/2025	4650191/2025	Motelux Motel & Cia Ltda	04.679.631/0001-30	5510-8/03	Motéis	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
69	2025	49.103/2025	Hospital Novo Atibaia S.A. - Laboratório	52.956.901/0008-21	8640-2/02

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA.CIDADÃO](http://SIVISA.CIDADAO), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 2448	2448	Selma Regina Fonseca de Campos	Por manter em uso o Botijão de Gás dentro do estabelecimento .	CVS 5/13 Art. 75 c/c Lei Estadual 9494/97 Art.6º Lei Estadual 10.083/1998 Art.122 Inc. XIX.	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 4810/2025	Exito Administração de Bens e Imóveis Ltda	DI-25.081	AIPM	D-25-113	Ambiental
F 4838/2025	João Batista de Sales	DI-25-082	AIPM	D-25-114	Ambiental
F 5313/2025	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	1637	AIPM	2002	Medicina
F 4594/2025	Atibaia Beer Espetaria Restaurante Ltda	0970	AIPM	2437	Alimentos
F 999/2025	SF Serviços Odontológicos Ltda	DI-25.080	AIPA	D-25.038	Odontologia
F 4603/2025	Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda	1638	AIPM	2480	Medicina
F 4688/2025	Longevidade Residencial Senior Ltda	1639	AIPM	2482	Medicina

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Atos da Vigilância Sanitária

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
DN - 25.029	DI-25.072	Francisco Rosangelo Barbosa de Sousa	F 986/2024	Ambiental
DN- 25.030	DI-25.077	Apparecida da Silva - Espolio	F 1752/2025	Ambiental

5) RECURSOS ANALISADOS

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Odontologia	F 5275/2025	Caio Ferreira	57071/2025	Deferido
Odontologia	F 5022/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	49676/2025	Indeferido
Odontologia	F 5024/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	49685/2025	Indeferido
Odontologia	F 5021/2024	Vidal Clinica Odontologica Ltda	49684/2025	Indeferido
Medicina	F 2271/2025	Longevidade Care Ltda	55268/2025	Indeferido
Outros	F 2130/2025	Grammer do Brasil Ltda	50598/2025	Deferido
Medicina	F 4282/2025	Pé de Limão Berçário e Educação Infantil Ltda	56499/2025	Deferido
Ambiental	P 57301/2025	Panificadora Siciliana Ltda	57301/2025	Deferido
Prestação de Serviço	F 5232/2025	Vivere Clinica de Estetica Ltda	57838/2025	Deferido Parcial
Farmácia	F 5221/2025	LRG de Oliveira Comercio de Produtos Farmacêutico Ltda	57293/2025	Deferido
Prestação de Serviço	F 5313/2025	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	57657/2025	Indeferido
Medicina	F 2273/2025	Longevidade Care Ltda	30052/2025	Deferido
Alimentos	P 55074/2025	Sim Empreendimentos Comerciais - União Supermercados	55074/2025	Indeferido
Prestação de Serviço	F 5231/2027	Carolina Ricciardi Martins Rossi	61151/2025	Deferido Parcial
Medicina	F 5274/2025	Marli Lopes	57986/2025	Indeferido
Alimentos	P 59049/2025	BFK Alimentos Ltda	59049/2025	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Odontologia	58302/2025	MP Odontologia e Saúde Ltda	58302/2025	Indeferido
Odontologia	7240/2020	Versah Prestação de Serviços Odontologicos e Educacionais Ltda	58218/2025	Deferido
Odontologia	56367/2025	Clínica Médica e Odontológica Atibaia Ltda	56367/2025	Indeferido
Comércio	52799/2025	Rafael Pereira Tavares	58062/2025	Deferido
Prestação de Serviço	58842/2025	Akabe Controle de Pragas e Serviços Ltda	58842/2025	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	1017/2000	Drogaria AFG Ltda	58949/2025	Deferido
Prestação de Serviço	E20220013962	Vivere Clinica de Estetica Ltda	56871/2025	Deferido
Odontologia	58431/2025	João Paulo Resende Odontologia Ltda	58431/2025	Indeferido
Farmácia	58839/2025	Drogaria TJS Copacabana Ltda	58839/2025	Indeferido
Medicina	10253/2024	Reduto Ion Serviço de Complementação Diagnóstica Ltda	54838/2025	Deferido
Odontologia	56372/2025	Clínica Médica e Odontológica Atibaia Ltda	56372/2025	Indeferido
Farmácia	30539/2024	Drogalubi Ltda	51848/2025	Deferido
Prestação de Serviço	59320/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	59320/2025	Indeferido
Medicina	59321/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	59321/2025	Indeferido
Farmácia	28708/2016	Raia Drogasil S/A	49300/2025	Deferido
Farmácia	28708/2016	Raia Drogasil S/A	53085/2025	Deferido
Medicina	59681/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	59681/2025	Indeferido
Farmácia	34881/2022	WL Indústria de Cosméticos Ltda	35929/2025	Deferido
Farmácia	34881/2022	WL Indústria de Cosméticos Ltda	35930/2025	Deferido
Prestação de Serviço	59720/2025	Clínica Estética Yuraled SLU Ltda	59720/2025	Indeferido
Medicina	1597/98	Unilab Laboratorio Clinico Ltda	48940/2025	Deferido
Odontologia	0586/2004	Meiry Mayumi Horita	60274/202	Deferido
Prestação de Serviço	50072/2024	Clínica Estética Yuraled SLU Ltda	60384/205	Deferido
Medicina	60266/2025	Iris Yngrid de Aguiar	60266/2025	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
O 12565/2025	Estrada dos Pires 9175	Pedreira	Alimentos	Padaria sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
M 65493/2025	Av. Carlos Alberto de Carvalho Pinto 464	Alvinópolis	Alimentos	Expor à venda alimentos vencidos	Não constatada situação de risco à saúde

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
F 5065/2024	Maria Isabel Martins Scaff	Ambiental	Estrutura	Quitação de Débito
58263/2025	Daniela Dib João Resende	Odontologia	Estrutura	Cancelamento
F 4282/2025	Pé de Limão Berçário e Educação Infantil Ltda	Medicina	AIP 1624	Advertido
2572/2019	F D Clinica Odontologica Ltda	Odontologia	Estrutura	Cancelamento
P 7608/2025C	FLX Obesidade e Estética Ltda	Prestação de Serviço	Estrutura	Cancelamento
20388/2022	Ortho Unit Clínica Odontológica Ltda	Odontologia	Estrutura	Cancelamento
F 1744/2025	Afan Participações e Empreendimentos Ltda	Ambiental	AI 25.063	Cancelamento - Quitação de Dívida
P 44209/2021C	Rafael L Garrido Optica Ltda	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades
F 4276/2025	Oswaldo da Cruz	Ambiental	AI- 25-108	Solucionado
P 33248/2025C	Bruna Aparecida da Cruz	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 52056/2024C	Juliana Gonzalez Saúde e Bem Estar Ltda	Prestação de Serviço	Estrutura	Encerramento de atividades

Atos da Vigilância Sanitária

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDAS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
58723/2024	Irmandade de Misericordia de Atibaia	Medicina	Renovação	Não necessita de licença específica
E20220012073	Solinplan Care e Services Ltda	Medicina	Renovação	Não estabelecido conforme informação do CLI

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia convida a população em geral a participar da audiência pública que será realizada em sua sede, plenário Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sito à avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, no dia dezessete de novembro (17/11/2025), às 18h, com transmissão on-line por meio de seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@camaradeatibaia>). Na oportunidade, serão debatidos os aspectos gerais e pormenores do Projeto de Lei n.º 89/2025, de autoria do chefe do poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Atibaia, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.417.210.020,00 (Um bilhão, quatrocentos e dezessete milhões, duzentos e dez mil e vinte reais).

Atibaia, 29 de outubro de 2025.

(LUCAS ALTIERI GARCIA)

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Relatório semanal das atividades legislativas (04/11/2025).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 37ª Sessão Ordinária, de 04/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposições:

PROJETO DE LEI n.º 123/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que Dispõe sobre a denominação da “Estrada Fazendinha” que se inicia na Estrada do Jataí, no Bairro Itapetinga, e termina em propriedade particular, localização de nº(-23.205654,-46.567757) no bairro Itapetinga, neste Município;

PROJETO DE LEI n.º 124/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Novembro Azul”, dedicado à prevenção ao câncer de próstata e à promoção da saúde do homem e dá outras providências; e

PROJETO DE LEI n.º 125/2025, de autoria do vereador Lucas de Oliveira Cardoso, que institui o mês “Dezembro Verde”, mês de conscientização contra o abandono e maus-tratos de animais em Atibaia.

Leitura de pareceres:

PARECER FAVORÁVEL, de autoria da Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, ao **PROJETO DE LEI n.º 62/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município, e dá outras providências;

PARECER FAVORÁVEL, COM EMENDA MODIFICATIVA, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 68/2025**, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia e de patologias correlatas como condição de deficiência e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões

de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 81/2025**, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas -23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas -23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas -23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas -23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP;

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 84/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Programa Permanente de Banco de Leite Materno no Município de Atibaia; e

PARECER FAVORÁVEL, de autoria conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, ao **PROJETO DE LEI n.º 110/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Atibaia/SP, aprovado por meio da Resolução nº 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014, publicada na Imprensa Oficial nº 1654 C de 20 de dezembro de 2014 e com nova redação pela Resolução nº 001/2020- CONDICA em 22 de fevereiro de 2020, publicada na Imprensa Oficial nº 2170 de 22 de fevereiro de 2020.

Indicações:

1. Indicação nº 1485/2025 – de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reposição e nivelamento de bloquinhos de concreto, localizado na Av Mitsuki Kurosawa, oposto ao nº 64, Jd Alvinópolis 2, nesta urbe. Atendendo demanda de munícipes moradores do bairro, diligenciei ao local, no dia 25Out25 (sábado), às 12h30, ocasião em que constatei “in loco” a necessidade da realização do serviço de manutenção viária. O local apresenta afundamentos e desniveis, ocasionando irregularidades no pavimento, dificultando o tráfego de veículos e de pedestres. O serviço solicitado visa restabelecer as condições adequadas de circulação, garantindo segurança e acessibilidade e o aspecto urbanístico da via. Segundo os moradores, recentemente, um motociclista caiu vindo a fraturar a clavícula, em razão de desniveis no logradouro. Solicitação feita pelos munícipes, Sra Sueli e Sr Márcio Bartolomeu, via Instagram, 24Out25. Ofício 1doc. Prot. 58969/2025.

2. Indicação nº 1486/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço reparos e manutenção da via pública, operação “tapa buraco”, devido à existência de um buraco profundo (cratera) localizado na Av. Mitsuki Kurosawa, altura do número 71, Jd Alvinópolis 2, nesta urbe. Ocorre que, em diligência ao local, constatei a necessidade da realização do mencionado serviço de manutenção viária, visto que o buraco se encontra no leito carroçável da citada via (vide imagens juntadas à presente Indicação Legislativa), obrigando os veículos automotores ou ciclomotores a desviarem indo até mesmo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como

Câmara da Estância de Atibaia

danos patrimoniais nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. O serviço solicitado visa restabelecer as condições adequadas de circulação, garantindo segurança, acessibilidade e durabilidade ao pavimento, bem como a melhoria da drenagem superficial e o aspecto urbanístico da via. Solicitação feita pelos municípios, Sra Sueli e Sr Marcio Bartolomeu, via Instagram, 24Out25, às 20h47. E constatado por este Vereador, em 25Out25, às 12h35, em diligência ao local. Ofício 1doc. Prot. 58974/2025.

3. Indicação nº 1487/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Av. Mitsuki Kurosawa, em dois pontos, ao lado da garagem da empresa de transporte Viação Max Tour, Jd Alvinópolis 2, nesta urbe. Ocorre que no local indicado, vide imagens anexadas, possivelmente devido ao alto fluxo diário de veículos de variadas categorias, houve o desgaste da manta asfáltica, resultando em afundamento, desnívelamento, comprometendo a trafegabilidade segura do leito carroçável, podendo expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes, podendo acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento. A situação apresentada compromete seriamente a segurança viária, se fazendo necessária a execução do serviço corretivo, como recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. Irregularidade denunciada pelos municípios Sra Sueli e Sr Márcio Bartolomeu e constatada "in loco" por este Vereador, em 25Set25, por volta das 12h40. Ofício 1doc. Prot. 59084/2025.

4. Indicação nº 1488/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços (Departamento de Iluminação Pública) para que adote as providências necessárias no Complexo Esportivo Daniel de Carvalho Gigliotti (Coquinho), localizado na Praça Goiás, no bairro Recreio Estoril, nesta urbe, para a substituição de dois (02) refletores queimados na quadra de basquete (ambos fixados no alambrado que a separa da quadra de society, cada qual ao lado da tabela de basquete) e de duas (02) luminárias pequenas do poste em frente a quadra de basquete, oposto à tabela do basquete, que estão inoperantes, não iluminando adequadamente o local. Consta que, segundo reclamação do município, Thiago Francisco, a questão acima compromete a iluminação adequada do local, bem como a segurança dos frequentadores, principalmente no período noturno. Ocorre que o local se trata de um complexo esportivo ao ar livre, frequentado por adultos, adolescentes e crianças, todos de variadas idades. A manutenção requerida deverá contemplar a verificação da rede elétrica, a substituição das luminárias e dos refletores danificados, bem como, se necessário a adequação do sistema de iluminação pública às normas técnicas vigentes, assegurando o pleno funcionamento do complexo esportivo. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador pelo município Thiago Francisco, via mensagem WhatsApp, em 26Out25, às 21h46. Ofício 1doc. Prot. nº 59089/2025.

5. Indicação nº 1489/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua

Flamboyant, na altura do nº 140, bairro Jd Nirvana/Vila Santista, nesta urbe. Em diligência pelo local, constatei o que também pode ser verificado através das imagens capturadas e apensadas a presente Indicação Legislativa, que, de fato, há a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria no local, com a finalidade de providenciar o respectivo serviço de remoção da vegetação, com a devida limpeza e adequação do espaço, a fim de garantir as condições de segurança e acessibilidade previstas pela legislação urbana vigente, visando a melhoria da limpeza, da estética urbana e da segurança para pedestres e veículos. Fato constatado in loco por este Vereador, às 14h14, de 29Out25. Ofício 1doc. Protocolo 59110/2025.

6. Indicação nº 1490/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao COMDECON as medidas administrativas cabíveis, a fim de verificar a procedência da denúncia postada na rede social Facebook <https://www.facebook.com/100050809727688/posts/1362788282091483/?rdid=yab40iA2gmys9tBG>, noticiando irregularidades por parte do posto de combustível de bandeira Ipiranga, denominado "Posto Major", localizado na Av. Major Juvenal Alvim nº 348, centro, (próximo ao Terminal Rodoviário), nesta urbe. Segundo denúncia, frentistas do referido estabelecimento comercial tem induzido os motoristas que pararam ao lado da bomba de gasolina comum, a avançarem seus veículos mais à frente e com isto abastecem com gasolina aditivada, sendo que o consumidor somente fica sabendo que foi abastecido com a gasolina mais cara e não desejada, quando é informado do valor. Que, o consumidor lesado de prenome Fernando questionou tal conduta, sendo que foi informado por uma frentista que os funcionários do posto tem meta a cumprir. Diante do fato e por caracterizar "in tese" irregularidade, ato ilícito comercial, se faz necessária a averiguação da denúncia e em se constatando que adote as providências previstas no Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90). Solicitação/Reclamação encaminhada a este Vereador pelo município Oldair Siqueira, por mensagem de whatsapp, nesta data, às 08h03. Ofício 1doc. Prot. 59340/2025.

7. Indicação nº 1491/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Sítio do Rui, Bairro do Tanque em Atibaia.

8. Indicação nº 1492/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Avenida Dom Pedro3431, no Bairro Jardim Imperial em Atibaia.

9. Indicação nº 1493/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, seja realizada a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, no endereço Estrada Tupiniquins nº126, no Bairro Jardim Estância Brasil em Atibaia.

10. Indicação nº 1494/2025 - de autoria do Vereador Lucas de Oliveira Cardoso, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja realizada a manutenção desse bueiro, no endereço Rua Iracema próximo ao N°340, no Bairro Jardim Cerejeiras em Atibaia.

11. Indicação nº 1495/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para que providencie manutenção na Praça Guanabara, bairro Jd Cerejeiras, nesta urbe, onde, segundo relatado pelo município Sr Marcos

Câmara da Estância de Atibaia

Paschatto, via Messenger, em 21Set25, às 11h29, verifica-se as seguintes necessidades: instalação de lixeiras no local, visto o fluxo constante de pessoas e a ausência de recipientes adequados para o descarte de resíduos, visando manter a limpeza e a conservação do referido espaço e também incentivar o descarte correto de resíduos sólidos e evitar o acúmulo de lixo no solo; vistoria técnica no playground e, se necessário, a substituição ou reparo dos brinquedos e demais estruturas, a fim de garantir o pleno uso dos equipamentos em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade; manutenção da quadra de areia, incluindo nivelamento do terreno, reposição e peneiramento da areia, retirada de detritos e resíduos, visando garantir boas condições de uso e segurança aos praticantes de esportes. Solicitação enviada a este Vereador pelo município Sr Marcos Paschatto, via Messenger, em 21Set25, às 11h29. Ofício 1doc. Prot. 59650/2025.

12. Indicação nº 1496/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, REITERAÇÃO ao Protocolo 1doc. nº 33016, de 14/06/2025. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a instalação da estrutura de iluminação pública: suporte (braço), luminária e lâmpada, no poste com os números de identificação “11204” e “2074”, localizado na Av. Brasil, próximo da rotatória, entrocamento com a Estrada do Roncador, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos municípios moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos particulares, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, in tranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo município Sr Oldair Siqueira, via mensagem de WhatsApp, em 01Nov25, às 9h55. Ofício 1doc. Prot. 59696/2025.

13. Indicação nº 1497/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Sr. Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal competente que providencie com urgência a escorreta manutenção do playground público, “parquinho”, existente na Rua Joanna Pinto, onde ocorre a confluência das vias: Rua dos Ipês, Rua dos Hibiscos e Rua Domingos Jarussi, Bosque dos Eucaliptos (Retiro das Fontes), nesta urbe. A urgência da manutenção se dá devido ao desgaste em seus equipamentos, com riscos potenciais à segurança das crianças que utilizam o espaço diariamente e, ainda mais, aos finais de semana. O playground lá instalado já se encontra com equipamentos apresentando sinais de desgaste, tais como, parafusos enferrujados, madeiras desgastadas, desalinhadas e com fendas profundas, arames expostos e brinquedos quebrados, podendo ser constatado através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa. Essas condições comprometem a segurança das crianças, aumentando o risco de acidentes durante o uso. É fundamental que seja realizada vistoria técnica e, se necessário, a substituição ou reparo dos brinquedos e demais estruturas, a fim de garantir o pleno uso dos equipamentos em condições adequadas de segurança, higiene e acessibilidade. A ausência de manutenção periódica pode gerar não apenas riscos físicos, mas também prejudicar a utilização do espaço, que é fundamental para o desenvolvimento motor, social e cognitivo

das crianças. Recomenda-se, portanto, a realização de inspeções periódicas, manutenção preventiva e corretiva, com atenção especial ao estado de conservação dos brinquedos, tudo a fim de garantir um ambiente seguro, saudável e apropriado. Diligência feita pela Assessoria deste Gabinete, em 31Out25, às 16h00, pessoalmente. Ofício 1doc. Prot. 59701/2025.

14. Indicação nº 1498/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que solicite junto a Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano a manutenção em ponto de ônibus instalado na Avenida Jerônimo de Camargo, próximo ao nº 112 no bairro Parque dos Coqueiros, neste município.

15. Indicação nº 1499/2025 - de autoria do Vereador José Carlos Machado, Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que solicite à Secretaria de Serviços a elaboração de um projeto de iluminação ornamental, bem como sua posterior implantação, na área de lazer localizada na Avenida Carlos Eduardo, altura do nº 350, no bairro Jardim Colonial, neste município.

16. Indicação nº 1500/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria de Serviços, solicite serviço de poda de árvores em praça localizada na Avenida John Fitzgerald Kennedy, altura do número 165, no bairro Itapetinga, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 59.747/2025

17. Indicação nº 1501/2025 - de autoria do Vereador Lucas Garcia, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria de Serviços, solicite serviço de roçada e manutenção de via de terra, na Rua Peônia, no bairro Jardim Centenário, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 59.749/2025

18. Indicação nº 1502/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig, Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de reforma e modernização da quadra esportiva localizada no Bairro Parque das Nações.

19. Indicação nº 1503/2025 - de autoria do Vereador Dr. Denig, Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a realização de serviços de manutenção e zeladoria na estrada Jerônimo de Camargo, no trecho que compreende o Bairro Caetetuba até o Bairro Maracanã.

20. Indicação nº 1504/2025 - de autoria do Vereador Coronel Ikeda, Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção e o alinhamento da via pública, com cascalho ou brita, na Estrada Rio de Janeiro, altura do nº 584, Jd Estância Brasil, nesta urbe. Consta da reclamação do município Massami Yano, que a via se encontra em péssimas condições, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos como os atuais, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças e erosões dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público.

Câmara da Estância de Atibaia

Diante disto, é fundamental que a administração municipal inclua essa via em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador pelo município Massami Yano, nesta data (03Nov25), às 06h35, através de mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 59756/2025.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 37ª Sessão Ordinária e da 60ª Sessão Extraordinária, de 04/11/2025, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

REQUERIMENTO n.º 10/2025, de autoria dos vereadores Ademilson Donizete Militão, Derek Bonjardim, Fernando Soares de Souza e Lucas Garcia, de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **PROJETO DE LEI n.º 62/2025**, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município, e dá outras providências. **APROVADO**;

PROJETO DE LEI n.º 62/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município, e dá outras providências. **APROVADO em 1^a e 2^a discussões**;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 14/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação de gratificação ao Nutricionista que atuar como Responsável Técnico na Alimentação Escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **APROVADO em redação final**;

PROJETO DE LEI n.º 70/2025, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que dispõe sobre a inserção do “Japan Fest”, no calendário oficial de eventos do município de Atibaia, a ser realizado anualmente, no quarto final de semana de julho. **APROVADO COM EMENDA em redação final**;

PROJETO DE LEI n.º 72/2025, de autoria dos vereadores José Carlos Machado e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, que dispõe sobre a denominação de rua Toraki Yano a atual rua sem denominação que se inicia na Avenida Jerônimo de Camargo e termina na Estrada Nova União, (Coordenadas -23.135681, -46.605180, -23.136626, -46.603294), Vale das Flores, Atibaia/SP. **APROVADO em redação final**;

PROJETO DE LEI n.º 74/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, bem como institui o Fundo Municipal dos Direitos da Juventude - FUMJUV, e dá outras providências. **APROVADO COM EMENDA em redação final**;

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 19/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino de Atibaia. **APROVADO COM EMENDA em 1^a e 2^a discussões**; e

PROJETO DE LEI n.º 71/2025, ambos de autoria do vereador Coronel Ikeda, que institui a solenidade de culto à Bandeira Nacional, a ser realizada pelas repartições públicas e estabelecimentos de ensino público e privado, anualmente, no dia 19 de novembro, no município de Atibaia. **APROADO COM EMENDA em 1^a e 2^a discussões**.

Vereadores inscritos em tema livre:

Derek Ishida Bonjardim;
Lucas Altieri Garcia;
José Bernardo Denig;
Julio Cesar Mendes;
Ademilson Donizete Militão.

Nas sessões de 04 de novembro de 2025 estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 03 (três) Projetos de Lei e 05 (cinco) Pareceres de comissões permanentes, foram encaminhadas 20 (vinte) Indicações, bem como foi aprovado 01 (um) Requerimento de Urgência Especial, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em redação final, 03 (três) Projetos de Lei em redação final, 01 (um) Projeto de Lei Complementar em duplo turno de discussão e 02 (dois) Projetos de Lei em duplo turno de discussão.

A 37ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue:

<https://www.youtube.com/watch?v=-IZIIjYSpQk>

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMISSÕES 2.026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Julio Cesar Mendes;
Vice-Presidente: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Membros: José Carlos Machado; Coronel Ikeda; Fernando Soares de Souza.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Lucas Garcia;
Vice-Presidente: Lucas de Oliveira Cardoso;
Membro: José Carlos Machado

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Presidente: Dr. Denig;
Vice-Presidente: Carlinhos do Portão;
Membros: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.

COMISSÃO PERMANENTE DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Presidente: Lucas Garcia;
Vice-Presidente: Fernando Soares de Souza;
Membro: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Presidente: José Carlos Machado;
Vice-Presidente: Julio Cesar Mendes;
Membro: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.

COMISSÃO DE BEM ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL

Presidente: Lucas de Oliveira Cardoso;

Câmara da Estância de Atibaia

Vice-Presidente: Carlinhos do Portão;
Membro: Julio Cesar Mendes;

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Presidente: Dr. Denig;
Vice-Presidente: Carlinhos do Portão;
Membros: José Carlos Machado; Ademilson Donizete Militão; Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Presidente: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Vice-Presidente: Julio Cesar Mendes;
Membro: José Carlos Machado.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Presidente: Ademilson Donizete Militão;
Vice-Presidente: José Carlos Machado;
Membro: Coronel Ikeda

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Lucas Garcia
Vice-Presidente: Dr. Denig;
Membro: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth.

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

Presidente: Coronel Ikeda;
Vice-Presidente: Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;
Membro: Carlinhos do Portão.

Atibaia, 05 de novembro de 2025.

Ofício Convocação
Divisão de Assuntos Legislativos

Excelentíssimo Senhor Vereador,

De acordo com o artigo 183, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às 61^a, 62^a e 63^a Sessões Extraordinárias, que serão realizadas no próximo dia **11 de Novembro de 2025**, após a Sessão Ordinária, ocasião em que serão discutidos e votados os seguintes Projetos:

PROJETO DE LEI n.º 79/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.(2^a discussão-61^a Sessão Extraordinária); Maioria absoluta.

PROJETO DE LEI n.º 62/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a desafetação de áreas públicas totalizando 3.651,11 m², do Loteamento Recreio Estoril, neste Município, e dá outras providências. (Redação Final-(62^a Sessão Extraordinária); Maioria simples

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n.º 19/2025, com emenda aprovada em 1^a e 2^a discussões, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e

de Serviço Social na Rede Municipal de Ensino de Atibaia(Redação Final-62^a Sessão Extraordinária); Maioria absoluta;

PROJETO DE LEI n.º 71/2025, com subemenda aprovada em 1^a e 2^a discussões, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que institui a solenidade de culto à Bandeira Nacional, a ser realizada pelas repartições públicas e estabelecimentos de ensino público e privado, anualmente, no dia 19 de novembro, no município de Atibaia. (Redação Final-62^a Sessão Extraordinária)-Maioria simples;

PROJETO DE LEI n.º 68/2025, COMEMENDA MODIFICATIVA, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre o reconhecimento da fibromialgia e de patologias correlatas como condição de deficiência e institui a Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia no âmbito do Município de Atibaia.(1^a discussão – 62^a Sessão Extraordinária; 2^a discussão – 63^a Sessão Extraordinária) Maioria simples;

PROJETO DE LEI n.º 81/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Estrada Municipal dos Mendes a atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Jacinto José Cardoso, (Coordenadas-23.038684, -46.620070) e termina na Estrada José Ivo com a Estrada Tomoteru Takase, (Coordenadas-23.023109, -46.637484) e Rua Estrela da Manhã a atual rua sem denominação que se inicia em via sem denominação (Coordenadas-23.033072, -46.626695) e termina em propriedade particular (Coordenadas-23.030875, -46.624273) no bairro do Laranjal, Atibaia/SP. (1^a discussão – 62^a Sessão Extraordinária; 2^a discussão – 63^a Sessão Extraordinária) Maioria simples;

PROJETO DE LEI n.º 84/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que institui o Programa Permanente de Banco de Leite Materno no Município de Atibaia.(1^a discussão – 62^a Sessão Extraordinária; 2^a discussão – 63^a Sessão Extraordinária) Maioria simples;

PROJETO DE LEI n.º 110/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Atibaia/SP, aprovado por meio da Resolução nº 15/2014-CONDICA de 17 de dezembro de 2014, publicada na Imprensa Oficial nº 1654 C de 20 de dezembro de 2014 e com nova redação pela Resolução nº 001/2020- CONDICA em 22 de fevereiro de 2020, publicada na Imprensa Oficial nº 2170 de 22 de fevereiro de 2020.(1^a discussão – 62^a Sessão Extraordinária; 2^a discussão – 63^a Sessão Extraordinária) Maioria simples;

JULIO CESAR MENDES
Presidente

PROJETO A SER DISCUTIDO E VOTADO, NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2025, ÀS 17h00.

PROJETO DE LEI n.º 79/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências. (1^a discussão) Maioria absoluta

JULIO CESAR MENDES
Presidente



Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETT

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro 001 **Folha:** 0001
Empresa ASSOCIAÇÃO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAC **NÚMERO DO CNPJ:** 48.640.827/0001-96
Período JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PASSIVO

RECEITAS BRUTAS				
RECEITAS				
RECEITAS				
DOAÇÕES	2.113,23	2.113,23		
RECEITA CONVENIOS				
CONVENIO HANDEBOL	250.000,00			
CONVENIO ATLETISMO	55.000,00			
LEI INCENTIVO	37.018,90	342.018,90	344.132,13	344.132,13
TOTAL DE PASSIVO			344.132,13	

DESPESAS

DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS GERAIS				
DESPESAS DIVERSAS	(2.699,91)	(2.699,91)		
DESPESAS FINANCEIRA				
DESPESAS BANCARIAS	(44,28)			
JUROS E MULTAS	(261,46)	(305,74)	(3.005,65)	(3.005,65)
DESPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS C/ CONVENIO				
DESPESAS HANDEBOL				
SERVIÇOS CONTABEIS	(6.600,00)			
DESPESAS C/M.ESPORTIVOS	(13.644,60)			
SALARIO E ORDENADOS	(95.791,41)			
INSS	(30.484,29)			
FGTS	(11.321,13)			
PIS	(1.035,00)			
FÉRIAS	(10.999,99)			
13º SALARIO	(7.608,71)			
SERVIÇOS DE TERCEITOS P. JURIDICA	(6.600,00)			
DESPESAS COM TRANSPORTE	(8.200,00)			
DESPESAS C/ FEDERAÇÃO	(20.189,11)			
DESPESAS COM UNIFORME	(21.292,24)			
CESTA BASICA	(11.250,00)			
IR RETIDO NA FONTE	(124,50)			
DEVOLUÇÃO DE SALDO	(4.859,02)	(250.000,00)	(250.000,00)	(250.000,00)
DESPESAS C/CONVENIO				
DESPESAS C/CONVENIO				
DESPESAS ATLETISMO				
SERVIÇOS CONTABEIS	(6.050,00)			
SALARIOS E ORDENADOS	(23.453,85)			
INSS	(7.441,34)			
FGTS	(2.767,33)			
PIS	(253,01)			
FÉRIAS	(2.688,88)			
13º SALARIO	(1.865,42)			
SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURIDICA	(4.400,00)			
DESPESAS COM UNIFORME	(3.409,56)			
DEVOLUÇÃO DE CONVENIO	(2.670,63)	(55.000,02)	(55.000,02)	(55.000,02)
DESPESAS CONVENIO				
DESPESAS C/CONVENIO				
LEI INCENTIVO				
SERVIÇOS CONTABEIS	(2.000,00)			

Documento assinado digitalmente

ALESSANDRA DORATTIOTO SOARES
Data: 06/11/2025 11:46:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001

Folha: 0002

Empresa.: ASSOCIACAO ATIBAIENSE DO DESPORTO EDUCAC

NÚMERO DO CNPJ: 48.640.827/0001-96

Período.: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

DESPESAS C/ MATL ESPORTIVO	(1.271,36)
SERVIÇOS TERCEIROS P/JURIDICA	(16.800,00)
DESPESAS DIVERSAS	(1.314,14)
DESPESAS C/TRANSPORTE	(1.900,00)
DESPESAS C/ARBITRAGEM E CAMPEONATO	(12.908,00)
DESPESAS COM UNIFORME	(780,00)
TOTAL DE DESPESAS	(344.979,17)

SALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

(847,04)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO UM PREJUIZO LÍQUIDO DE R\$ 847,04 (OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUATRO CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAJA-SP 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Documento assinado digitalmente

gov.br WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
Data: 06/11/2025 12:07:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PRESIDENTE
ALESSANDRA DA SILVA DORATTIOTO
CPF: 22974621821

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073O4

A large grid of 100 stars arranged in 10 rows and 10 columns. The stars are small black dots on a white background, forming a perfect square pattern.

Documentos assinados digitalmente
 ALESSANDRA DORATTIOTO SOARES
Data: 06/11/2025 11:47:33-0300
Verifique em <https://validador.sigep.gov.br>

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001

Folha: 0002

Empresa.: LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS

NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32

Período.: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

ATIVO

ATIVOS

ATIVO CIRCULANTE

BANCOS

BANCOS

6311.65

BANCO DO BRASIL 6.311.65

0.73

6312-28

6.312.39

631238

**** Total do ATIVO ****

6 312 38

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.312,38 (SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAJA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SP116073Q4

A large grid of black asterisks on a white background, arranged in approximately 20 horizontal rows and 20 vertical columns. The asterisks are small and black, creating a subtle pattern across the page.

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

BALANÇO PATRIMONIAL

Livro...: 001

Folha: 0003

Empresa.: LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS

NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32

Período.: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

PASSIVO

PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL

OUTRAS CONTAS

OUTRAS CONTAS

DEFICIT/ACUMULADOS

6.312.38 6.312.38 6.312.38 6.312.38

6.312,38

6,312,38

6,312.38

**** Total do PASSIVO ****

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 6.312,38 (SEIS MIL TREZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810

Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: 1SPJ1607304

A grid of 100 black asterisks ('*') on a white background. The asterisks are arranged in a perfect square, with 10 rows and 10 columns. Each asterisk is a small, black, five-pointed star shape.

Entidades da Sociedade Civil

WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

Livro...: 001

Volha: 0001

Empresa.: LIGA ATIBAIENSE DE FUTSAL -LAFS

NÚMERO DO CNPJ: 23.605.279/0001-32

Período.: JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024

RECEITA

RECEITA BRUTAS

RECEITAS

RECEITA CPNVENIOS

PEA CONVENIO	94.188,76				
PATROCINIO	72.541,43	166.730,19	166.730,19	166.730,19	
TOTAL DE RECEITA					166.730,19

DESPESA

DESPESAS GERAIS

DESPESAS LEI DE INCENTIVO

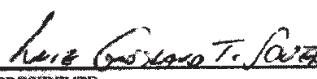
DESPESAS LEI DE INCENTIVO

DESPESAS C/ MATERIAL ESPORTIVOS	(2.000,00)				
DESPESAS COM ARBITRAGEM	(21.492,00)				
TAXA DE INSCRIÇÃO	(6.180,00)	(29.672,00)			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS					
DESPESAS DE TERCEIROS PESSOAS JURIDICA	(48.520,00)				
SERVIÇOS CONTABEIS	(7.700,00)	(56.220,00)			
DESPESAS FINANCEIRAS					
DESPESAS BANCARIAS	(2.025,11)	(2.025,11)	(87.917,11)	(87.917,11)	
DESPESAS CONVENIOS					
DESPESAS PATROCINIO					
DESPESAS PATROCINIO					
SERVIÇOS DE TERCEIROS	(69.495,52)				
DESPESAS DIVERSAS	(3.005,65)	(72.501,17)	(72.501,17)	(72.501,17)	
TOTAL DE DESPESA					(160.418,28)

BALDO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 6.311,91

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024 APRESENTANDO UM LUCRO LÍQUIDO DE R\$ 6.311,91 (SEIS MIL TREZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), CONFORME ELEMENTOS FORNECIDOS À CONTABILIDADE.

ATIBAIA-SP, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.


PRESIDENTE
LUIZ GUSTAVO TOMAZ DE SOUZA
CPF: 40907871810


Contador Responsável
WESLEY JULIANI GARCIA MARCHETTI
CRC: ISPI1607304



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BAC2-F9DE-0637-CA77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 08/11/2025 20:17:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/BAC2-F9DE-0637-CA77>